

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ALTERAÇÕES DO AVIÁRIO DO MUNDÃO

AVIBIDOEIRA – AVICULTURA, LD.^a



Comissão de Avaliação

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I.P.
AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO
DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO
DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO

20 de novembro de 2023

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES	1
3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS	5
4. LOCALIZAÇÃO	6
5. DESCRIÇÃO DO PROJETO	7
6. CONFORMIDADE COM OS IGT	12
7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS	16
7.1. Análise Geral	16
7.2. Seleção dos principais fatores ambientais	17
7.3. Avaliação do Projeto	17
7.4. Análise específica	18
7.4.1. Geomorfologia	18
7.4.2. Solos e Uso do Solo	24
7.4.3. Recursos Hídricos	25
7.4.4. Qualidade do Ar	31
7.4.5. Ambiente Sonoro	32
7.4.6. Património	33
7.4.7. Riscos Ambientais	34
7.4.8. Saúde Humana	34
7.4.9. Socioeconomia	36
8. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS	37
8.1. Consulta Pública	37
8.2. Pareceres Externos	37
9. CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO	39
9.1. Condicionantes	39
9.2. Medidas de Minimização	39
9.3. Planos de Monitorização	42
9.3.1. Recursos Hídricos	42
10. CONCLUSÕES	44
ANEXOS	47

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a nova pronúncia elaborada pela Comissão de Avaliação (CA), nos termos do n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação (RJAIA), no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Projeto de “Alterações do Aviário do Mundão”.

Em 28 de setembro de 2023, a empresa Avibidoeira – Avicultura, Ld.ª, na qualidade de proponente, submeteu novo EIA e respetivo projeto de execução, reformulados, em virtude de a Autoridade de AIA ter acionado o previsto no artigo 16.º do RJAIA, em 29 de março de 2023, tendo nessa data interrompido o procedimento por prazo não superior a seis meses.

O EIA é sobre a alteração da instalação avícola existente e em laboração, com o objetivo de criar nos pavilhões C e D, produção avícola totalmente dedicada à produção de ovos de galinhas criadas ao ar livre, com total liberdade de movimentos, em regime intensivo exterior, e no pavilhão B produzir ovos de galinhas criadas no solo, em regime intensivo.

A alteração da instalação avícola permitirá um acréscimo de efetivo para 64 968 galinhas criadas ao ar livre e 34 001 galinhas criadas no solo.

O projeto encontra-se em fase de projeto de execução.

O EIA e respetivo projeto foi elaborado entre os meses de julho de 2021 e março de 2022, por equipa técnica das empresas Ambassist, Consultoria Ambiental e Green Hectare, Ambiente e Sustentabilidade, e a reformulação aconteceu entre junho e setembro de 2023.

O estudo agora apresentado é constituído pelos seguintes documentos, datados de setembro de 2023:

- Memória Descritiva do Projeto;
- Shapfiles;
- Volume II. Anexos Técnicos;
- Volume III. Peças Desenhadas;
- RNT Mundão V3;
- Volume I. Relatório Síntese EIA Mundão.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES

O projeto em avaliação está sujeito a AIA por se tratar de uma tipologia de projeto prevista na alínea b) do n.º 23 do Anexo I do RJAIA, com enquadramento na alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do RJAIA.

De acordo com o EIA, a instalação existe desde 1981, e possui as seguintes licenças/autorizações:

- Alvará Licença Sanitária n.º 76/81 (Proc. n.º 111/1980);
- Alvará Licença Sanitária n.º 61/92 (Proc. n.º 31/1992);

- Auto de Vistoria (ocupação) n.º 49/92;
- Alvará de Utilização n.º 279/99 (Licença de Obras n.º 836/99);
- Alvará Licença N.º 116-C/2000 e n.º 117-C/2000 (Furos de captação de água);
- Licença de Exploração (N.º 0591-1/2010);
- Decisão Final Integrada do Processo n.º 000171/04/C/2020;
- Parecer favorável ao PGEP - PAR/10023/DIAm/2021.

A propriedade onde se insere a instalação avícola pertence a Ermelinda Branca Vilhena Santos, sendo atualmente explorada pela empresa Avibidoeira – Avicultura, Lda.

Em 17 de abril de 2022, o processo deu entrada pela plataforma SILiAmb com n.º PL20220413003341, e foi atribuído à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) em 20 de abril de 2022.

A CCDRC, enquanto autoridade de AIA, ao abrigo do artigo 9.º do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), nomeou a Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDRC/DAA (Coordenação e solos e uso do solo) - Eng.ª Maria José Carvalhão
- CCDRC/DAA – Eng.ª Helena Lameiras
- CCDRC/DSDR - Dr. João Medeiros
- CCDRC/DSF – Eng.º Fernando Repolho entretanto substituído pelo Dr. Joaquim Marques
- ANEPC – Dr. Alexandre Borges e Dr. Davide Miranda, suplente
- APA/ARHC – Eng.º Nelson Martins
- ARS Centro – Dr.ª Sara Dias e Dr.ª Patrícia Ferreira
- DRAPC – Eng.º Guilherme Rocha e Eng.ª Elisabete Pereira
- DRCC – Dr.ª Gertrudes Branco
- LNEG – Dr. Carlos Meireles

A CA contou com o contributo do Dr. Eduardo Duarte da DSR-Viseu (CCDRC), que fez a análise da verificação da conformidade com os Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Servidões e Restrições de Utilidade Pública.

Foi ainda solicitado à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), a nomeação de um representante ao abrigo da alínea j) do número 2 do artigo 9.º do RJAIA, alterações climáticas, que informou não participar na CA *“dado o aumento do volume de solicitações no âmbito das Alterações Climáticas (AC), houve necessidade de priorizar projetos enquadrados em tipologias com maior potencial de impactes nas AC e/ou mais vulneráveis às AC no longo prazo, não estando o projeto Alteração da Instalação Avícola “Aviário do Mundão”, de momento, enquadrado nestas premissas, pelo que não será possível este Serviço acompanhar o procedimento de AIA suprarreferido e, portanto, participar na respetiva Comissão de Avaliação”*.

A CA reuniu-se pela primeira vez a 04 de agosto de 2022.

Na sequência da reunião, foram solicitados esclarecimentos ao proponente, Anexo III, concretizado em 08 de agosto de 2022, com resposta em 20 de dezembro de 2022, ações realizadas através do SILiAmb.

Disponibilizados os documentos a todos os elementos da CA, verificou-se ter sido dada resposta às questões colocadas, pelo que foi emitida a decisão de Conformidade do EIA em 04 de janeiro de 2023, e disponibilizada no SILiAmb no mesmo dia.

Após a emissão da decisão de conformidade do EIA, de acordo com o fixado no artigo 15.º do RJAIA, promoveu-se a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, que decorreu entre 18 de janeiro de 2023 e 28 de fevereiro de 2023. Foi recebida apenas uma participação de concordância com o projeto.

Foram solicitados pareceres externos à Junta de Freguesia do Mundão, ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, à Direção Geral de Alimentação e Veterinária, ao Ministério da Defesa Nacional, à Autoridade Nacional da Aviação Civil, à Câmara Municipal de Viseu, à Rede Elétrica Nacional, SA e À E-Redes, Distribuição de Eletricidade, SA.

Em 26 de janeiro de 2023, foi realizada visita ao local do projeto por vários elementos da CA em conjunto com o proponente.

A CA, em março de 2023, elaborou o Parecer Técnico Final (PTF), considerando os contributos dos elementos da CA, e ainda:

- Os documentos disponibilizados pelo proponente, nomeadamente: Relatório Síntese (RS) e respetivos anexos; Resumo Não Técnico (RNT); Projeto e Elementos Adicionais;
- Os resultados da Consulta Pública;
- A visita ao local do projeto realizada no dia 26 de janeiro de 2023;
- Os pareceres externos, emitidos pelas seguintes entidades:
 - Direção Geral de Alimentação e Veterinária - DGAV;
 - Autoridade Nacional de Avaliação Civil – ANAC;
 - E-Redes, Distribuição de Eletricidade, S.A.;
 - Câmara Municipal de Viseu;
 - Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional.

O PTF concluiu o seguinte:

“O projeto em avaliação tem por objetivo habilitar toda a instalação avícola ao regime de produção de ovos de galinhas criadas ao ar livre e no solo, aproveitando para aumentar a capacidade instalada de 38 484 para 91 000 galinhas, através da ativação de dois pavilhões avícolas atualmente inativos. Para a concretização do projeto não serão alteradas as áreas e volumes de construção da edificação já existente. Apenas será necessário efetuar pequenas intervenções nos pavilhões avícolas.”

A instalação existente e em laboração, tem 4 pavilhões de produção (A, B, C e D) e um edifício de apoio onde se localiza a sala de recolha de ovos, instalações sanitárias e arrumos. Nos pavilhões A, C e D o proponente pretende efetuar a produção de ovos de galinhas criadas ao ar livre, em regime extensivo. No pavilhão B pretende produzir ovos de galinhas criadas no solo, em regime intensivo.

Entre os pavilhões B e C existe uma linha de água que se encontra mencionada na carta militar n.º 178, cuja existência foi confirmada na visita ao local efetuada no âmbito do procedimento de AIA realizada a 26 de janeiro de 2023 e que o projeto não considerou.

Esta linha de água tem de ser protegida, nomeadamente através de uma vedação que impeça as aves de ocuparem o leito e as suas margens, de modo a não degradar a qualidade da água. No entanto a referida proteção não foi contemplada no projeto e, caso viesse a ser executada teria de obedecer ao estipulado no artigo 11.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, i.e. 10 m para cada lado da linha que limita o leito das águas, o que implicaria uma redução do espaço exterior disponível, com implicações no efetivo animal ou até no modo de produção.

Tendo em consideração o disposto nos números 1 e 2 do artigo 16.º do RJAIA, pressupõe-se que todos os impactes de um projeto sujeito ao procedimento de AIA têm de ser estudados, previamente à emissão da decisão naquela sede. Ora, no caso em apreço, os impactes sobre os recursos hídricos, particularmente sobre a linha de água existente entre os pavilhões B e C, não foram estudados, verificando-se a necessidade de o projeto ser alterado e desconhecendo-se, inclusivamente, que implicação a alteração terá sobre o efetivo animal ou sobre o modo de produção, i.e, desconhecendo-se o projeto final.

Face ao exposto, a CA considera existirem condições de aplicação do disposto no artigo 16.º do RJAIA, i.e. reformulação do projeto no sentido de ser acautelada a proteção da linha de água existente entre os pavilhões B e C e posterior avaliação dos impactes ambientais da reformulação, pelo que submete à consideração da Autoridade de AIA.

Na reformulação do EIA deverão ser retiradas as referências ao Decreto-Lei n.º 124/2006 em virtude de o mesmo ter sido revogado pelo DL 82/2021 de 13 de outubro e as referências existentes a ANPC devem ser substituídas por ANEPC.

A “barreira de vegetação arbórea” que rodeia/rodeará o terreno deverá cumprir o suprarreferido Decreto-Lei e deverão considerar a utilização do depósito de 20 mil litros existente para instalação de um sistema de proteção contra incêndios rurais.”

Nesta sequência, tendo em consideração a proposta da CA, a CCDRC questionou o proponente sobre o seu interesse em respeitar as orientações numa eventual modificação do projeto, tendo o mesmo manifestado concordância através de resposta por email com registo de entrada n.º 4070/23 de 29 de março de 2023.

A CCDRC, enquanto autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), acionou o previsto no artigo 16.º do RJAIA, para reformulação do projeto, para evitar ou reduzir efeitos significativos no ambiente, bem como prever medidas adicionais de minimização ou compensação ambiental, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do mencionado artigo, e interrompeu o procedimento por prazo não superior a seis meses.

Em 28 de setembro de 2023, o proponente enviou a esta CCDR, o projeto e EIA reformulados, já disponibilizados no SILiAmb, no separador *Documentos Administrativos*, e foi dado acesso aos documentos a todos os elementos da CA.

Relativamente à constituição da atual CA, foi substituído o Dr. João Medeiros pela Dr.ª Rita Pinto na socioeconomia e o Doutor Carlos Meireles pelo Doutor Paulo Ferreira na geomorfologia e geomorfologia.

No decorrer do anterior procedimento concluiu-se ter havido um lapso por parte do proponente quando submeteu o processo na plataforma, relativamente ao PCIP. De acordo com os parâmetros legais não está sujeito a PCIP, pelo que nesta fase não irá integrar a CA.

Foram repetidas as formalidades essenciais, nomeadamente a consulta pública que decorreu por um período de 10 dias úteis, de 9 a 20 de outubro de 2023 e nova recolha de pareceres às entidades que se tinham pronunciado anteriormente.

3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS

A informação constante deste capítulo foi retirada dos elementos apresentados no âmbito do procedimento de AIA.

Em junho de 2021, o Parlamento Europeu aprovou a proibição de criar animais em gaiolas na União Europeia, tendo definido que a norma entraria em vigor entre 2025 e 2027.

Esta decisão veio no seguimento de alterações de mercado, também levantadas pelos consumidores, verificando-se desde 2017 um aumento em grande escala na procura de ovos de galinhas criadas no solo e ao ar livre, tipos de produção demarcados pelo respeito pelo bem-estar dos animais.

Desta forma, os produtores de ovos nacionais enfrentam a necessidade de se adaptar muito rapidamente às recentes imposições, através do aumento da quota de produção de ovos de galinhas criadas no solo e ao ar livre relativamente à de ovos de galinhas em gaiola melhorada/enriquecida (em 2019, cerca 91,5% do efetivo instalado a nível nacional correspondia a galinhas criadas em gaiolas).

É objetivo do proponente criar, nos pavilhões C e D, produção avícola totalmente dedicada à produção de ovos de galinhas criadas ao ar livre, com total liberdade de movimentos, em regime intensivo exterior, e utilizar o pavilhão B para produção de ovos de galinhas criadas no solo, em regime intensivo.

A alteração da instalação avícola existente, permitirá um acréscimo de efetivo para 64 968 galinhas criadas ao ar livre e 34 001 galinhas criadas no solo.

A aplicação deste projeto terá como vantagens para a empresa: o aumento da capacidade de produção de ovos provenientes de produção alternativa com vista ao crescimento em quota de mercado e posicionamento.

4. LOCALIZAÇÃO

A informação constante deste capítulo foi retirada dos elementos apresentados no âmbito do procedimento de AIA

O Aviário do Mundão situa-se na localidade de Casal do Mundão, freguesia do Mundão, concelho de Viseu e NUT III Viseu – Dão Lafões.

Encontra-se junto do lugar de Casal do Mundão (figura 1).



Figura 1 – Localização do Aviário do Mundão -Fonte: Volume III.Peças Desenhadas

Os acessos à instalação podem ser efetuados a partir da A25 e IP5 com saída em Viseu para a Estrada Nacional n.º 229 (EN 229), até Nespereira do Mundão e depois por estrada municipal até ao Casal do Mundão.

O acesso direto à propriedade é efetuado a partir da Rua do Cruzeiro a qual permite aceder ao caminho que dá acesso direto ao aviário.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO REFORMULADO

A informação constante deste capítulo foi retirada dos elementos apresentados no âmbito do procedimento de AIA

A reformulação realizada ao projeto de ampliação foi no sentido de concretizar 4 grandes objetivos:

1. Garantir a proteção da linha de água existente entre os pavilhões B e C;
2. Manter o efetivo dos pavilhões C e D;
3. Otimizar a produção de ovos no solo, através da reconstrução do pavilhão B;
4. Garantir as condições higio-sanitárias do núcleo de produção de ovos no solo com criação de instalações sanitárias, uma sala de recolha e armazenamento dos ovos e uma zona para arrumos

A instalação avícola está implantada em terreno com área total de 292 194 m² e é constituída atualmente por:

- 2 pavilhões em produção (C e D);
- 2 pavilhões avícolas desativados (A e B);
- Edifício de apoio, onde se localiza a sala de recolha de ovos produzidos nos pavilhões C e D, instalações sanitárias e arrumos;
- Casa do Gerador.

Apresenta-se dividida em dois núcleos distintos, com duas marcas de exploração, que se pretendem manter ativas e inalteradas:

- Núcleo 1 - marca de exploração PTHW4Z2-V, engloba os pavilhões A e B;
- Núcleo 2 - marca de exploração PTHW4Y3-V, engloba os pavilhões C e D.

O núcleo 1 inclui os pavilhões A e B e as seguintes estruturas de apoio:

- Acesso independente, com portão e arco de desinfeção de viaturas, por onde entram todos os intervenientes, diretos ou indiretos, no processo de produção, como os trabalhadores, os veículos de transporte de aves e de transporte de ração. Os portões de acesso, de abertura automática, encontram-se permanentemente fechados de forma a impedir o acesso de estranhos a pé ou em veículos. Não existirão outros pontos de acesso à instalação;
- Sala de recolha e armazenamento de ovos do pavilhão B (a instalar no antigo pavilhão A, a restaurar para o efeito);
- Filtro sanitário, localizado junto à sala de recolha e armazenamento de ovos, dotado de instalações sanitárias divididas por sexos, implantado de modo a constituir o único acesso às instalações, com instalações sanitárias, balneário e vestiário. Os trabalhadores têm de passar por este local antes de aceder aos restantes pavilhões (a instalar no antigo pavilhão A, a restaurar para o efeito);

- Zona de armazenamento de subprodutos (arca congeladora), nomeadamente cadáveres de aves e ovos partidos, para posterior encaminhamento para eliminação em Unidade de Transformação de Subprodutos de Origem Animal externa à instalação;
- Zona de armazenamento de resíduos com condições adequadas e contentores devidamente identificados com os respetivos Códigos LER, sendo posteriormente enviados para tratamento ou destino final adequados;
- Silos destinados ao armazenamento de ração em quantidade suficiente;
- Infraestruturas que permitem implementar o PGEP, tais como fossas estanques para receber os efluentes produzidos durante as lavagens dos pavilhões avícolas e equipamentos;
- 1 Fossa séptica para a retenção de águas residuais domésticas produzidas na instalação sanitária localizada no armazém de ovos.
- Gerador de emergência que entra em funcionamento apenas em caso de falha da rede pública de abastecimento de energia elétrica;

O núcleo 2 inclui os pavilhões C e D e as seguintes estruturas de apoio:

- Acesso independente, feito a norte, por caminho público que limita a exploração na sua estrema nordeste, com portão e arco de desinfeção de viaturas, por onde acedem os intervenientes, diretos ou indiretos, no processo de produção, como os trabalhadores, os veículos de transporte de aves e de transporte de ração. Os acessos à instalação só serão possíveis através de portões de abertura automática que se encontram permanentemente fechados, impedindo o acesso de estranhos a pé ou em veículos. Não existirão outros pontos de acesso à instalação;
- Filtro sanitário, localizado junto à sala de recolha e armazenamento de ovos, implantado de modo a constituir o único acesso às instalações, dotado de instalações sanitárias, balneário e vestiário. Os trabalhadores têm de passar por este local antes de acederem aos pavilhões;
- Os pavilhões C e D possuem uma sala onde os trabalhadores podem mudar de calçado antes de entrarem na zona de produção propriamente dita;
- Silos para o armazenamento de ração em quantidade suficiente;
- Sala de recolha e armazenamento de ovos;
- Zona de armazenamento de subprodutos (arca congeladora), em cada pavilhão, para o armazenamento de cadáveres de aves e ovos partidos, até posterior encaminhamento para eliminação em Unidade de Transformação de Subprodutos de Origem Animal;
- Zona de armazenamento de resíduos com condições adequadas e contentores devidamente identificados com os respetivos Códigos LER, sendo posteriormente enviados para destino final adequado;
- Infraestruturas que permitem implementar o PGEP, tais como fossas estanques para receber os efluentes produzidos durante as lavagens dos pavilhões avícolas e equipamentos;

- 1 Fossa séptica com poço absorvente para a tratamento e rejeição de águas residuais domésticas produzidas na instalação sanitária localizada no armazém de ovos.
- Gerador de emergência que entra em funcionamento apenas em caso de falha da rede pública de abastecimento de energia elétrica;

A instalação avícola possui ainda estruturas e equipamentos que serão partilhadas pelos dois núcleos:

- Depósito de água principal, de 20 000 l, que abastece os 3 depósitos de 1 000 l localizados juntos a cada pavilhão avícola, adequados para o armazenamento de água em quantidade suficiente de acordo com as necessidades;
- Equipamento variado destinado à limpeza das instalações, incluindo máquina de lavagem com pressão;
- Equipamento de pulverização destinado à aplicação de desinfetantes e inseticidas.

A instalação avícola encontra-se rodeada de vegetação.

A exploração será composta por dois modos de produção com capacidade para albergar 98 969 galinhas poedeiras, com o objetivo de criação de aves de capoeira para produção de ovos de galinhas criadas ao ar livre e no solo:

- Produção ao Ar livre – composto por 2 pavilhões avícolas (C e D), com uma capacidade instalada total de 64 968 galinhas poedeiras;
- Produção no Solo – composto pelo Pavilhão B, com capacidade instalada de 34 001 galinhas poedeiras.

O quadro 1 apresenta a capacidade instalada atual e após aprovação do projeto de alterações.

Quadro 1. Capacidade Instalada atual e após alterações – Fonte: Volume I.RS, pág. 11

Pavilhão	Autorizada			Alteração		
	Capacidade Instalada		Tipo de Produção	Capacidade Instalada		Tipo de Produção
	N.º Animais	CN		N.º Animais	CN	
A	6 000	78,0	Ar Livre	--	--	--
B	0	0,0	Inativo	34 001	442,0	Solo
C	0	0,0	Inativo	32 484	422,3	Ar Livre
D	32 484	422,3	Ar Livre	32 484	422,3	Ar Livre
Total Postura - Solo	0	0,0		34 001	442,0	
Total Postura - Ar livre	38 484	500,3		64 968	845	
Total	38 484	500,3		98 969	1286,6	

O pavilhão A não será utilizado para produção avícola, mas sim como edifício de apoio à atividade. Será remodelado de forma a albergar a futura sala de recolha de ovos do pavilhão de produção B, o filtro sanitário e uma zona para arrumos. O pavilhão B será demolido para dar lugar a um pavilhão de produção de ovos de galinhas criadas no solo, com capacidade para 34 001 aves, figura 2.

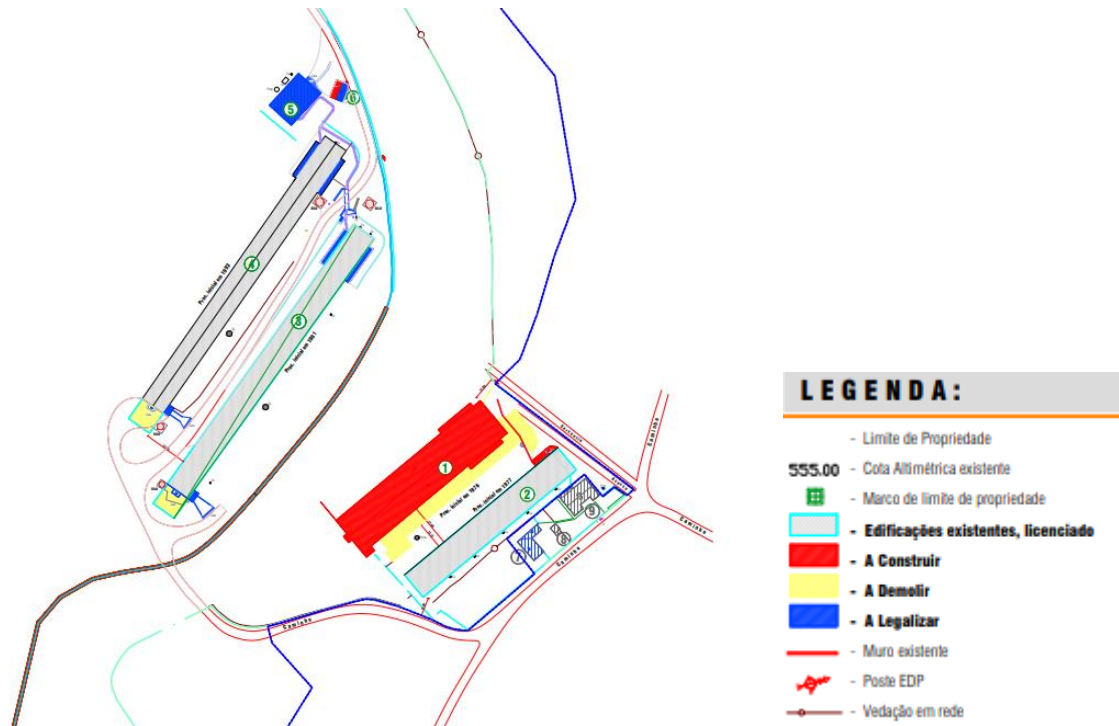


Figura 2 – Extrato da planta de alterações com as cores convencionais, Anexo B - Fonte: Volume II. Anexos Técnicos

Aquando da visita pela Comissão da Avaliação de AIA, em 26 de janeiro de 2023, foi confirmada a existência da linha de água que atravessa a propriedade entre os pavilhões B e C, que se encontra mencionada na carta militar n.º 178, figura 3, pelo que esta reestruturação do projeto de ampliação da exploração incidiu sobre a proteção da mesma.



Figura 3 – Extrato da carta militar n.º 178 - Fonte: Volume I.RS, pág. 16

A linha de água apresenta-se parcialmente artificializada através de conduta de secção aberta aos longo dos primeiros 135 m, no acesso aos pavilhões C e D e percorre o terreno numa extensão de cerca de 699 m. Verifica-se que a linha de água interseta o parque de pastoreio das aves do pavilhão C, figura 4.

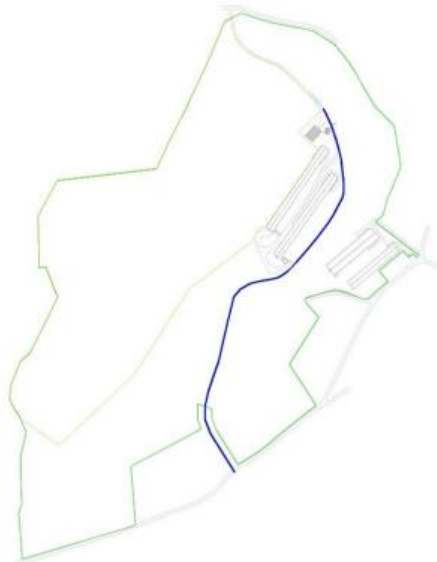


Figura 4 – Linha de água intersecando o parque do pavilhão C - Fonte: Volume I.RS, pág. 17

Tendo em conta o atravessamento do parque pela linha de água, foram previstas passagens para as aves poderem transpor a linha de água através de atravessamentos em madeira, apropriados apenas à passagem pelas aves, perfazendo 4 passagens de 10 metros de comprimento e 2 metros de largura, ao longo da linha de água, figura 5.

As vedações serão constituídas por prumos de madeira de 1,5m altura simplesmente cravados no solo e rede metálica plastificada/ovelheira, tal como nas vedações delimitantes dos parques de ar livre das galinhas poedeiras, ao longo da linha de água no sentido de impedir o acesso das aves, garantindo a existência de uma zona de proteção de 10 m de cada margem.

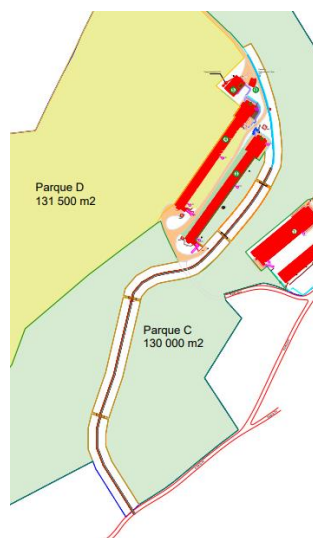


Figura 5 – Extrato da Planta Síntese da Exploração - Fonte: Anexo C.Planta Síntese da Exploração

As passagens foram projetadas, tendo em consideração a extensão mínima necessária para assegurar a travessia do curso de água garantido que os pilares de sustentação em madeira serão cravados a 5 metros do leito, figura 6.

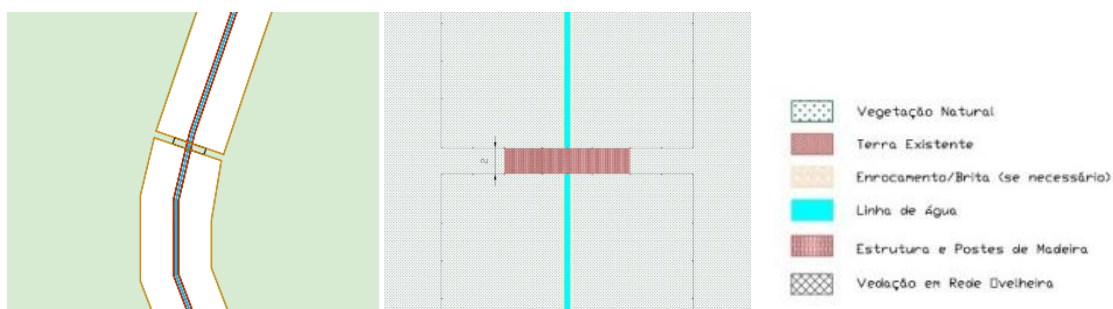


Figura 6 – Planta de um atravessamento - Fonte: Volume I.RS, pág. 18 e extrato do Anexo C.Planta Síntese da Exploração

A vala será mantida aberta e proceder-se-á ao enrocamento dos leitos se necessário. A figura 7 representa o perfil tipo de um atravessamento, sendo que estes deverão ser sempre adaptados à topografia do local.

As vedações serão constituídas por prumos de madeira de 1,5m altura simplesmente cravados no solo e rede metálica plastificada/ovelheira, tal como nas vedações delimitantes dos parques de ar livre das galinhas poedeiras.

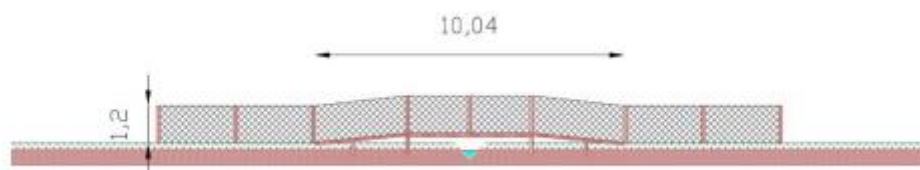


Figura 7 – Perfil de um atravessamento - Fonte: Volume I.RS, pág. 18

6. CONFORMIDADE COM OS IGT

O Aviário do Mundão é uma instalação avícola já existente à data da entrada em vigor da primeira Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Viseu e em laboração desde 1981 para produção de ovos de galinhas criadas em gaiolas.

Face às alterações introduzidas no projeto e uma vez que o Plano Diretor Municipal (PDM) de Viseu foi objeto de alteração (Aviso n.º 5793/2023 – Diário da República, 2.ª série – 55 – 17 de março de 2023 – 2.ª alteração), a presente análise pretende fazer um novo enquadramento do projeto tendo em conta o novo preceituado estabelecido por aquele instrumento de gestão territorial.

6.1. ENQUADRAMENTO NO PDM DE VISEU

O projeto situa-se no concelho de Viseu, enquadrando-se, conseqüentemente, no respetivo PDM (Aviso n.º 12115/2013 – Diário da República, 2.ª série – N.º 188 – 30 de setembro de 2013 – Revisão; Aviso n.º 8560/2016 – Diário da República, 2.ª série – N.º 129 – 7 de julho de 2016 –

1.ª Correção Material; Aviso n.º 12730/2019 – Diário da República, 2.ª série – N.º 151 – 8 de agosto de 2019 – 1.ª Alteração; Aviso n.º 3576/2020 – Diário da República, 2.ª série – N.º 43 – 2 de março de 2020 – 2.ª Correção Material; Aviso n.º 5793/2023 – Diário da República, 2.ª série – 55 – 17 de março de 2023 – 2.ª alteração.)

Analisado o instrumento de gestão territorial acima mencionado, constata-se que:

6.1.1 ORDENAMENTO

Planta de Ordenamento – classificação e qualificação do solo

O projeto abrange *Solo Rústico – Espaços Florestais de Produção*, figura 8.

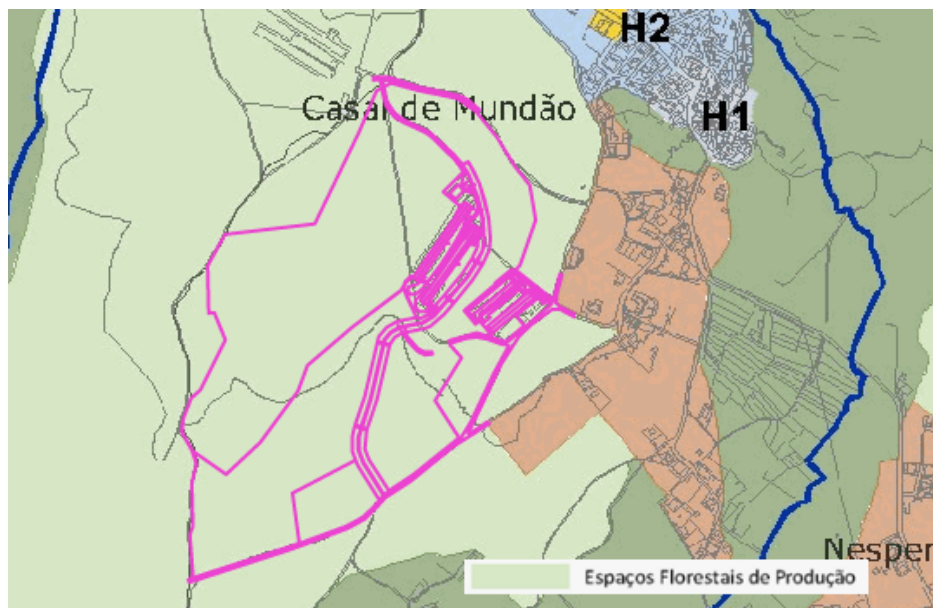


Figura 8 – Enquadramento do projeto na Planta de Ordenamento do PDM de Viseu - Fonte: inf. DSR_Viseu 314/2023

De acordo com o respetivo Regulamento do PDM, o n.º 1 do artigo 28.º, referente às instalações agropecuárias, refere:

«As parcelas para a instalação de novas pecuárias em espaço agrícola de produção ou florestal de produção, devem salvaguardar os afastamentos decorrentes do PMDFCI, salvaguardando um índice de ocupação $\leq 20\%$ e com uma área mínima de 2500 m², e volumetria correspondente a um piso, sem prejuízo de outras condicionantes incidentes sobre a área.»

Já o n.º 2 refere que:

«As instalações agropecuárias existentes e localizadas em solo urbano poderão ser ampliadas ou adaptadas, com vista a satisfazer condições ambientais, de sanidade, de bem-estar animal e de viabilidade económica, ficando condicionados à apresentação de um estudo de viabilidade técnica e económica, a atestar pela Direção Regional de Agricultura.»

O artigo 44.º do Regulamento do PDM de Viseu identifica e caracteriza os espaços florestais de produção como sendo:

«constituídos por áreas sem condicionamentos particulares de intensificação, visando a produção de madeira, de biomassa, frutos e sementes, bem como de outros materiais vegetais e orgânicos, englobando as áreas de aproveitamento silvícola atual, incultos e pequenas áreas de uso agrícola.»

O n.º 5 do artigo 19.º (alusivo aos espaços florestais) do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, estabelece aos critérios de classificação e qualificação do solo, menciona que:

«Podem desenvolver-se nestes espaços outras atividades ou utilizações compatíveis com o uso dominante e a necessidade da sua estabilização, designadamente de aproveitamento de recursos geológicos e energéticos e atividades agroindustriais, turísticas, de lazer e culturais, conforme regulamentação a estabelecer nos planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal, a qual deve ter em consideração a avaliação do risco de incêndio.»

Assim, face ao atrás mencionado, considera-se que o projeto é compatível, em termos de uso do solo com a classe de espaço *Solo Rústico – Espaços Florestais de Produção*.

Planta de ordenamento – Orientações executória e Perequativas

É abrangida a delimitação correspondente à UOPG 23, cujo objetivo geral é, de acordo com o Anexo IV do Regulamento do PDM de Viseu, o *«aprofundamento do modelo de ordenamento, articulando espaços urbanos entre si e a respetiva relação com os espaços rústicos envolventes.»*

Planta de ordenamento – Outras condicionantes:

É abrangida a zona de proteção aeronáutica do aeródromo municipal. O n.º 4 do artigo 19.º do Regulamento do PDM de Viseu, menciona que:

«As zonas vizinhas dos aeródromos são consideradas áreas de maior risco estatístico de acidente. Esta área tem uma largura de 300 m, é simétrica em relação ao eixo da pista e respetivo prolongamento e estendendo -se por 500 m para além de cada extremidade da pista. Os terrenos confinantes com os aeródromos poderão ser afetados por ruídos incómodos e pelos gases de escape das aeronaves.»

6.2.CONDICIONANTES

Reserva Ecológica Nacional (REN)

De acordo com a Carta de REN em vigor para o concelho de Viseu (publicada pela Portaria n.º 167/2015, Diário da República, 1.ª série — N.º 108 — 4 de junho de 2015 – Delimitação; Despacho n.º 7882/2019, Diário da República, 2.ª série — N.º 171— 4 de setembro de 2019 – 1.ª alteração simplificada; Despacho n.º 9255/2019, Diário da República, 2.ª série — N.º 197— de 14 de outubro de 2019 – 2.ª alteração simplificada; Aviso n.º 165/2021, 2.ª série — N.º 3 — de 6 de janeiro de 2021), verifica-se que o projeto não interfere com solos integrados na REN, figura 9.

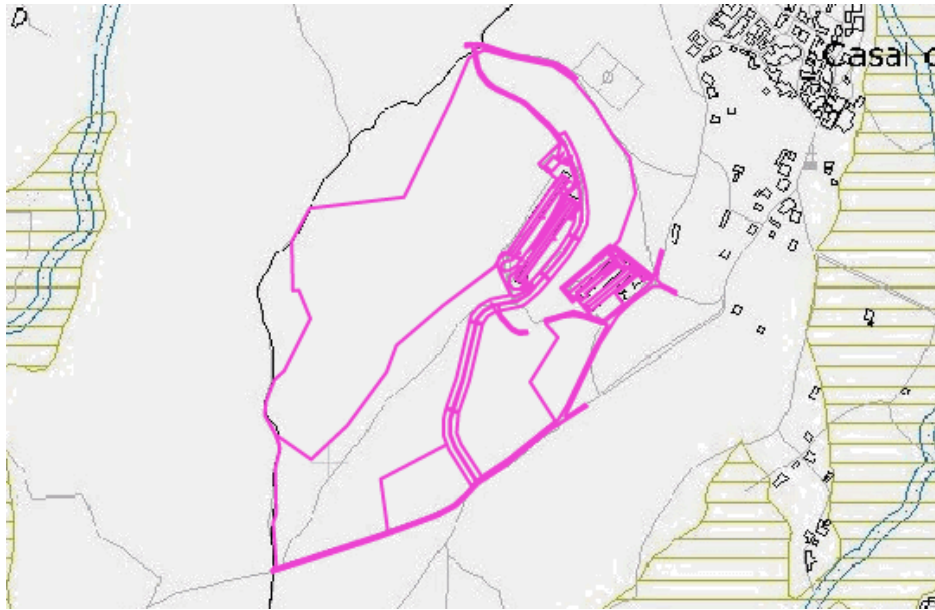


Figura 9 – Enquadramento do projeto na Carta da REN do concelho de Viseu - Fonte: inf. DSR_Viseu 314/2023

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

O projeto não interfere com solos integrados na RAN.

Condicionantes – vários

De acordo com a Planta de Condicionantes – Vários do concelho de Viseu, as instalações do aviário e respetivos espaços de permanência de aves contíguos abrangem áreas integradas em Regime Florestal Parcial, figura 10, devendo a conformidade do projeto com esta condicionante ser objeto de validação pelo ICNF, I.P., à semelhança do que se verifica com as condicionantes relacionadas com a Defesa da Floresta.

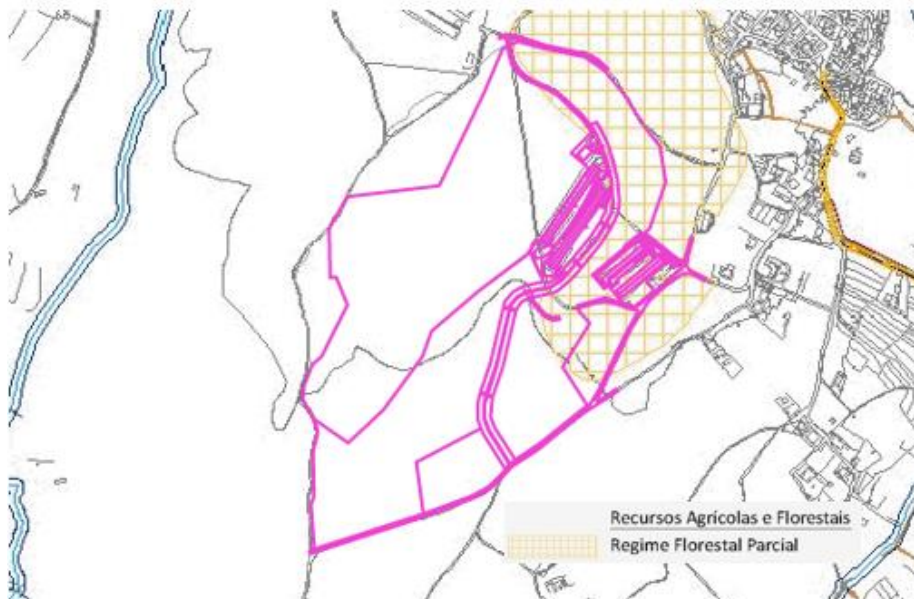


Figura 10 - Enquadramento do projeto na Planta de Condicionantes - vários do concelho de Viseu - Fonte: inf. DSR_Viseu 314/2023

Condicionantes – Património

De acordo com a respetiva carta do PDM, não são identificadas incidências de património classificado na área do projeto.

6.3. CONCLUSÃO

Face ao analisado, e inserindo-se o projeto de *Alteração da instalação avícola Aviário do Mundão em Solo Rural – Solo Rural – Espaço Florestal de Produção*, verifica-se a sua compatibilidade, em termos de uso do solo, com o PDM de Viseu, de acordo com o estabelecido pelo artigo 28.º do Regulamento do PDM de Viseu.

Nesse sentido, importa ainda referir o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08, relativo aos critérios de classificação e qualificação do solo. Com efeito, este diploma considera, no n.º 5 do artigo 19.º, alusivo aos espaços florestais, as atividades agroindustriais, atividades ou utilizações compatíveis com o uso dominante, podendo desenvolver-se naqueles espaços.

Assim, no que diz respeito à edificabilidade, caberá à Câmara Municipal de Viseu, em sede de licenciamento no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), verificar se a totalidade das edificações constantes do projeto se encontram devidamente licenciadas bem como se as respetivas áreas de construção e implantação dos edifícios já existentes se encontravam em conformidade com o PDM de Viseu à data de entrada em vigência do Instrumento de Gestão Territorial de âmbito municipal em vigor.

No que concerne às condicionantes relacionadas com o Risco de Incêndio e com a Defesa da Floresta, deverá ser dado cumprimento ao disposto no Plano Municipal de Defesa de Floresta Contra Incêndios do concelho de Viseu, aprovado em 29 de setembro de 2020.

Relativamente à abrangência de áreas integradas na zona de proteção aeronáutica do aeródromo municipal, em áreas inseridas no Regime Florestal Parcial e à existência de linhas de água na área prevista para o projeto, considera-se que a consulta / pedido de pronúncia das entidades competentes em razão da matéria, nomeadamente a ANAC, ICNF, I.P. e a APA, I.P./ARHC, respetivamente, se encontra salvaguardada no âmbito do presente procedimento de AIA.

7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

7.1. Análise Geral

O EIA encontra-se elaborado de acordo com as exigências do Anexo V do RJAIA.

Em termos formais, encontra-se bem estruturado, apresentando uma metodologia de análise correta e uma linguagem técnica de fácil entendimento em termos do seu conteúdo, permitindo o apoio à tomada de decisão.

Na avaliação de impactes, verifica-se que o EIA, concentrou informação suficiente para avaliar eficazmente os impactes do projeto.

7.2. Seleção dos principais fatores ambientais

Os fatores ambientais estudados no EIA foram clima e meteorologia, qualidade do ar, alterações climáticas, geologia e geomorfologia, recursos hídricos e qualidade da água, paisagem, ambiente sonoro, solos e uso do solo, ordenamento do território e condicionantes legais, património cultural, socio economia, análise de riscos e saúde humana.

No sentido de resumir e limitar a fundamentação técnica deste parecer ao mais relevante, entendeu a CA fazer uma análise específica dos fatores ambientais tratados no EIA, que considerou mais relevantes para o apoio à decisão, salvaguardando-se, no entanto, as medidas de minimização que constam no EIA para os restantes.

Assim, foram analisados os fatores ambientais geologia e geomorfologia, solos e usos do solo, recursos hídricos, alterações climáticas, saúde humana, ambiente sonoro, qualidade do ar, riscos, património e socio economia.

Também foi analisado a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, servidões e restrições, e o projeto pela entidade licenciadora constando as respetivas apreciações no capítulo 6 e subcapítulo 7.3.

7.3. Avaliação do projeto

A estrutura da Estudo de Impacte ambiental obedece aos requisitos previstos na legislação em vigor.

Verifica-se que o sistema de drenagem dos efluentes pecuários e o sistema de drenagem das águas pluviais propostos são independentes.

A metodologia apresentada para a sua avaliação está sistematizada e é coerente.

Na vertente projeto, a informação existente neste EIA sobre os Recursos Hídricos, os Solos, o Uso Solo, o Ordenamento do Território, as Condicionantes ao Uso do Solo e Efluentes Pecuários, e a sua apresentação descritiva e gráfica permitem caracterizar a situação existente e identificar os impactes em presença.

No que concerne à condicionante Reserva Agrícola Nacional, foi possível constatar, que não existe interferência do projeto com a RAN.

No que se refere à Carta de Classificação e Qualificação do Solo, do PDM de Viseu em vigor, verifica-se que a área de implantação das construções interfere com o solo Rural, com a classe **Espaço Florestal de Produção**.

A identificação dos tipos de solo existentes no local de interferência com a implantação do projeto foi efetuada tendo em conta a Carta de Solos do Altas do Ambiente, onde se pode verificar que os solos da propriedade são classificados como **Cambissolos húmicos (xistos)**.

Para caracterização do uso do solo da propriedade foi considerada a Carta de Ocupação de Ocupação do Solo (COS) de Portugal Continental de 2018.

No que respeita ao procedimento NREAP, não foi submetido à DRAPC qualquer pedido de Autorização de Instalação (AI), correspondente ao projeto reformulado, neste procedimento de AIA, no âmbito do artigo 16.º do RJAIA.

Face ao anteriormente referido a DRAPC, emite parecer favorável ao procedimento de AIA_2022_0012_182318 - Aviário do Mundão.

7.4. Análise específica

7.4.1. Geomorfologia

Breve caracterização do estado atual do ambiente

Geomorfologia

A descrição da geomorfologia tem por base em Feio et al. (2004) e Ferreira et al. (2010). A área de estudo integrada na região de Viseu, localiza-se na zona Norte da Beira. Esta região, que se estende ao norte da Cordilheira Central e aproximadamente entre os rios Mondego e Douro, é composta por três unidades principais: 1) a superfície da Meseta, mais a este; 2) os planaltos centrais, ao centro; 3) as montanhas ocidentais, a oeste. É na unidade dos planaltos centrais onde se situa a área em estudo.

Os planaltos centrais apresentam, como nota dominante do relevo, as superfícies aplanadas, mas ao contrário do que acontece a leste, na superfície da Meseta, estas encontram-se a diversas altitudes, resultante da movimentação relacionado com a tectónica alpina, formando níveis de aplanamento de diferentes idades. O relevo apresenta-se assim mais diferenciado, com vertentes por vezes abruptas, separando os vários patamares erosivos.

Estes aspetos estão evidenciados no território da Folha 17-A Viseu. A noroeste ocorre uma pequena área deprimida, parte da bacia hidrográfica do Vouga. A oeste, a imponente escarpa da serra do Caramulo com desníveis de 700 m. A leste desta serra estende-se a superfície superior de Viseu que se prolonga para o planalto da Nave a leste e para sul dessa superfície a plataforma do Mondego, basculada para sudoeste de encontro à falha Verin – Penacova, responsável pela escarpa da serra Caramulo.

Na área de estudo observa-se uma descida de cotas de norte para sul, sendo o ponto mais alto, localizado no extremo norte, com cota de 640 m e o ponto mais baixo, situado no vale do Ribeiro do Carvalhal, à cota de 496 m. De um modo geral, constata-se que as cotas mais altas se situam nas rochas metassedimentares e metamórficas, enquanto as mais baixas estão nas zonas aluvionares situadas junto das principais linhas de água.

Relativamente à rede hidrográfica, o projeto localiza-se na bacia hidrográfica do Mondego. As linhas de água que delimitam a área afeta à exploração em estudo são os ribeiros de Carvalhal e da Fraga, que possuem pouca expressão e vales pouco encaixados. Ambas as linhas de água são afluentes do Rio Dão que por sua vez é afluente do rio Mondego.

A rede de drenagem da bacia do Mondego é uma resposta à influência dos vários sistemas de fracturação, especialmente os de direção entre N-S e NE-SW.

Geologia

No contexto regional, a área de estudo localiza-se, em termos morfo-estruturais, no Maciço Hespérico. É a unidade morfo-estrutural com maior extensão em Portugal. O Maciço Hespérico do ponto de vista geoestrutural, subdivide-se em quatro zonas, nomeadamente: a Zona Galiza Trás-os-Montes (ZGTM); a Zona Centro Ibérica (ZCI); a Zona de Ossa Morena (ZOM); a Zona Sul Portuguesa (ZSP). A ZGTM é considerada uma unidade tectonometamórfica complexa, com unidades alóctones, como os complexos maciços de rochas básicas e ultrabásicas de Bragança e Morais, e unidades parautóctones de várias procedências e idades, carregadas em conjunto sobre uma unidade autóctone, a ZCI, onde se localiza a área em estudo.

A ZCI é constituída, essencialmente, por rochas eruptivas, graníticas e rochas metassedimentares, do designado Super Grupo Dúrico-Beirão de idade Neoproterozoica a Câmbrica. Sobre esta unidade assenta, em discordância angular, uma sequência paleozoica que se inicia, na base, pela presença de espessas bancadas quartzíticas do grés armoricano do Ordovícico Inferior, seguindo -se para topo, uma sequência de metassedimentos que podem ir até ao Carbónico.

Geologia Local

Com base na Folha 17-A Viseu da Carta Geológica de Portugal, à escala 1:50 000, (Ferreira et al., 2009) e da respetiva Notícia Explicativa (Ferreira et al., 2010), na área afeta à exploração em estudo (Fig. 1), ocorre a Unidade “Tectonometamórfica” de Casinha Derrubada (NCCD), atribuída, segundo esta folha, ao Grupo do Douro do Super Grupo Dúrico-Beirão e o Granito de Fataunços (γ mfπ).

O Grupo do Douro está representado por duas grandes manchas cartografadas a norte de Mundão, nomeadamente a Unidade de Nelas, a topo, e a Unidade de Ponte de Chinchela, separadas por uma unidade tectonometamórfica, designada, nesta folha, por Unidade “Tectonometamórfica” de Casinha Derrubada. Ambos os contactos desta unidade (topo e base) são tectónicos correspondendo a Casinha Derrubada a um conjunto de escamas tectonometamórficas exumadas entre sequências metassedimentares distintas, em regra de mais baixo grau metamórfico. A Unidade de Nelas é formada por metapelitos e metapsamitos com intercalações de metagrauvaques e metaquartzovaques. A formação Ponte de Chinchela é constituída por dois membros, superior e inferior. No membro superior predominam os metapelitos escuros com calcários e rochas calcossilicatadas; no membro inferior predominam os metagrauvaques com intercalações de metapelitos. Esta unidade litoestratigráfica é atualmente correlacionada com a Formação Bateiras do Neoproterozóico (Meireles, 2020) formalmente definida como pertencente ao Grupo Douro (Sousa, 1983).

A Unidade de Casinha Derrubada é constituída por escamas tectónicas de micaxistos e milonitos em variados graus de metamorfismo (biotite, granada, estauroilite e silimanite). Importa ainda referir que a área em estudo apenas intersesta a Unidade de Casinha Derrubada e um pequeno afloramento granítico atribuído à fácies do granito de Fataunços, figura 11. Trata-se de um granito moscovítico-biotítico de grão fino a médio com tendência porfiroide. Os megacrístais são muito esparsos e têm dimensão de cerca de 2 cm e definem, normalmente, um alinhamento de orientação aproximadamente N45°W, concordante com a orientação das micas.

- O Granito de Folgosa: granito biotítico-moscovítico e de grão fino a médio, considerado uma fácies particular do granito de Vilar;
- O Granito de Vouzela: trata-se de um granito de grão médio a grosseiro e tendência porfiroide. Os megacristais são raros e de pequenas dimensões, com cerca de 2 cm. Definem orientação planar coincidente com a foliação evidenciada pelas micas, a qual segue orientação geral de N45°W. A moscovite ocorre frequentemente associada à biotite, rodeando os pequenos cristais deste mineral;
- Granito de Cavernães: granito moscovítico-biotítico de grão médio com silimanite, que abrange a Zona Industrial de Mundão até às imediações de Cavernães e se estende para sul até às proximidades de Dornelas. O granito exhibe uma deformação muito intensa, encontrando-se afetado por cisalhamentos de movimentação sinestra. Apresenta ainda estrutura em bandas, adquirindo por vezes aspeto gnaisse com a foliação paralela à xistosidade dos metassedimentos.

Como rochas filonianas, há ainda considerar a presença de filões de quartzo e de aplito e pegmatito, normalmente implantados em falhas e fraturas, quer nos granitos, quer nos metassedimentos. Os filões de quartzo apresentam-se fundamentalmente com orientações NE e NW, de dezena a centena de metros de comprimento podendo ter mais de 1 km, como o filão que ocorre na área de projeto. A sua espessura é muito variável, desde decimétrica a métrica, podendo exceder os 10 m. Muitas vezes fraturados e com estrutura brechoide apresentam frequentemente mineralizações de ferro, sulfuretos e particularmente de óxidos (cassiterite e volframite), amplamente explorados no século passado. Os filões de aplito e de pegmatito, não são tão abundantes, também ocorrem quer nos granitos quer nas rochas encaixantes. Têm orientações próximas de norte e espessuras centimétricas e decimétricas, raramente métricas e extensão de algumas centenas de metros. Além do quartzo, feldspato, moscovite e turmalina, podem ocorrer outros minerais como berilo e fosfatos.

Neotectónica

De acordo com a Carta Neotectónica de Portugal à escala 1:1 000 000 dos Serviços Geológicos de Portugal, editada em 1995, a área de estudo não é intersetada por falhas ativas. No entanto, apesar de ser uma carta de pequena escala, constata-se que a área de projeto se situa entre duas estruturas ativas, nomeadamente os acidentes Bragança-Vilariça-Manteigas, a este e o de Verin-Penacova, a oeste, figura 12.

Contudo, mais próximo da área do projeto, está assinalado na Carta Neotectónica o lineamento Sernancelhe – Santa Comba, paralelo às outras estruturas e que pode corresponder a falha ativa.

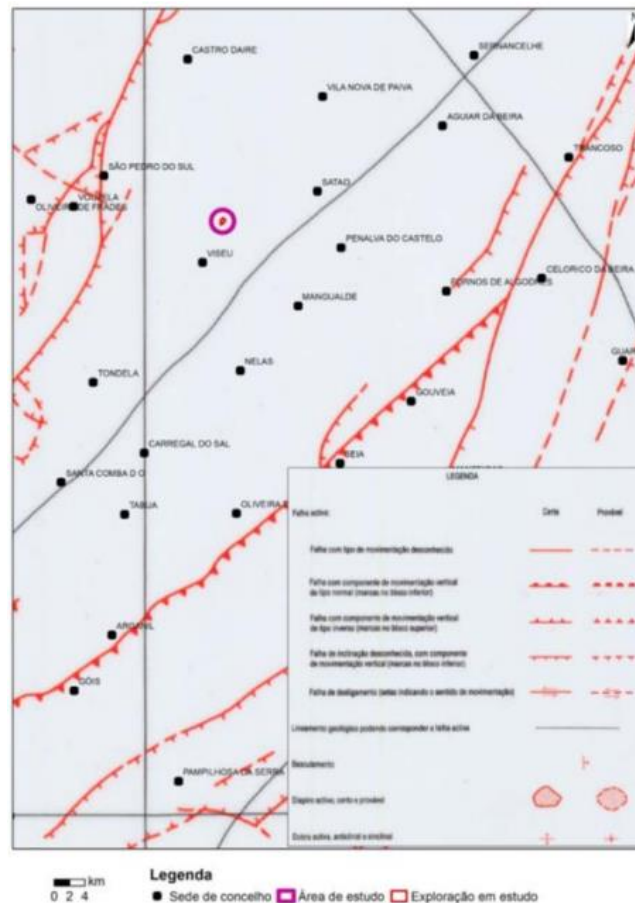


Figura 12 – Enquadramento da área do projeto no Carta Neotectónica de Portugal - Fonte: Volume I.RS, pág. 72

Sismicidade e Tectónica

Segundo o Atlas do Ambiente, no que respeita à intensidade sísmica, a área de estudo localiza-se nas Zonas de Intensidade Máxima V e IV, sendo que a exploração propriamente dita situa-se na zona V. Relativamente à sismicidade histórica, a área de estudo situa-se numa Zona de Intensidade Máxima VI.

De acordo com o RS, o índice de perigosidade sísmica na área do projeto é, de um modo geral, muito baixo, figura 13.

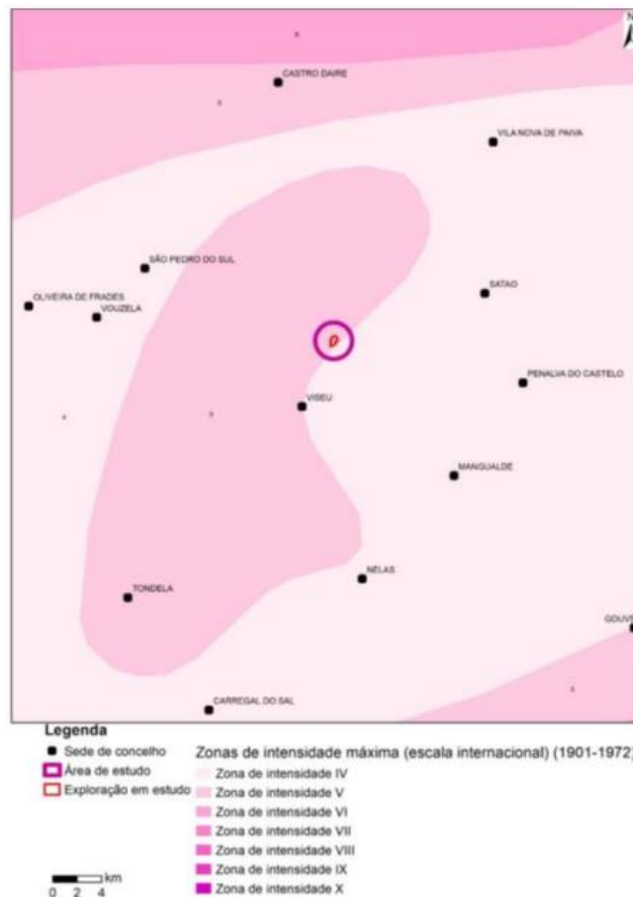


Figura 13 - Isossistas de intensidades máximas, na escala internacional, para a intensidade sísmica na região envolvente à área de estudo no período 1901 – 1972 – Fonte: Volume I.RS, pág. 81

Este índice está relacionado com o considerável grau de consolidação dos maciços rochosos existentes, o afastamento às falhas Bragança-Vilarica-Manteigas e Verin-Régua-Penacova e o reduzido número de sismos ocorridos no passado.

Salienta-se ainda que, segundo o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio, o território português é delimitado em quatro zonas potencialmente sísmicas. A área do projeto localiza-se na zona C, correspondendo-lhe um coeficiente de sismicidade de $\alpha=0,5$. Assim, segundo o RSAEEP, os terrenos são classificados em três tipos principais com vista à determinação do coeficiente sísmico de referência β_0 . Tendo em conta o tipo de formações geológicas existentes, atrás descritas, considerase que a maior parte da área de estudo, incluindo a zona afeta à exploração, se desenvolve por terrenos do tipo I, denominados Rochas e solos coerentes rijos, no entanto, nas baixas aluvionares associadas aos Ribeiros do Carvalhal e da Fraga existem terrenos do tipo III, isto é, solos coerentes moles e muito moles, solos incoerentes soltos.

Património geológico

Consultadas as bases de dados com o inventário das áreas e sítios de interesse geológico atualmente disponíveis e acessíveis (Geoportal do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), não está identificado nenhum geossítio na área de projeto. O mais próximo localiza-se

a 3 km para oeste da área de exploração. Trata-se do geossítio Santa Luzia, lugar de Santa Luzia, concelho de Viseu, onde um filão de quartzo foi explorado de 1961 a 1983 pela Companhia Portuguesa de Fornos Elétricos. Integrado na área da antiga exploração encontra-se o museu do quartzo, criado através de um protocolo entre o Museu Nacional de História Natural e a Câmara Municipal de Viseu que pretende apresentar um conjunto de exemplares de quartzo nas suas diferentes variedades. Tem ainda como propósito divulgar as suas múltiplas aplicações industriais e artísticas do quartzo, envolvendo uma componente pedagógica e ainda a constituição de um centro tecnológico deste tipo de material.

Recursos geológicos

Segundo Ferreira et al. (2010), a área em estudo situa-se numa região onde existem várias pedreiras destinadas à exploração de granitos para fins industriais e ornamentais (guias, calçada e alvenaria). As explorações ocorrem essencialmente nas fáceis graníticas de grão fino a médio. De acordo com a informação disponibilizada no site da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), em formato WMS, a área de estudo não interseta quaisquer explorações de massas minerais (pedreiras), sendo que a mais próxima se situa a cerca de 3,9 km de distância e corresponde à pedreira com o n.º de cadastro 5222, com a denominação Vale da Vaca n.º 2 pertencente à empresa Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, SA..

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS IMPACTES AMBIENTAIS

Não se preveem impactes neste descritor, nem na fase de construção, nem na fase de exploração.

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Não estão previstas medidas de minimização neste descritor.

CONCLUSÃO

Os impactes no fator ambiental geologia, geomorfologia e recursos geológicos são muito pouco significativos, pelo que o parecer é favorável ao projeto.

7.4.2. Solos e Uso do Solo

A identificação do tipo de solo existente no local de implantação do projeto foi efetuada tendo em conta os dados cartográficos da Carta de Solos do Atlas do Ambiente, onde pode ser observado que os solos da propriedade são classificados como Cambissolos húmicos (xistos).

Para caracterização do uso do solo foi considerada a cartografia da Carta de Ocupação de Ocupação do Solo (COS) de Portugal Continental de 2018, elaborada no âmbito de um grupo de trabalho da Comissão Nacional do Território (CNT) coordenado pela DGT.

O enquadramento da propriedade onde se encontra implantado o Aviário do Mundão na COS 2018 é apresentado na figura 14.

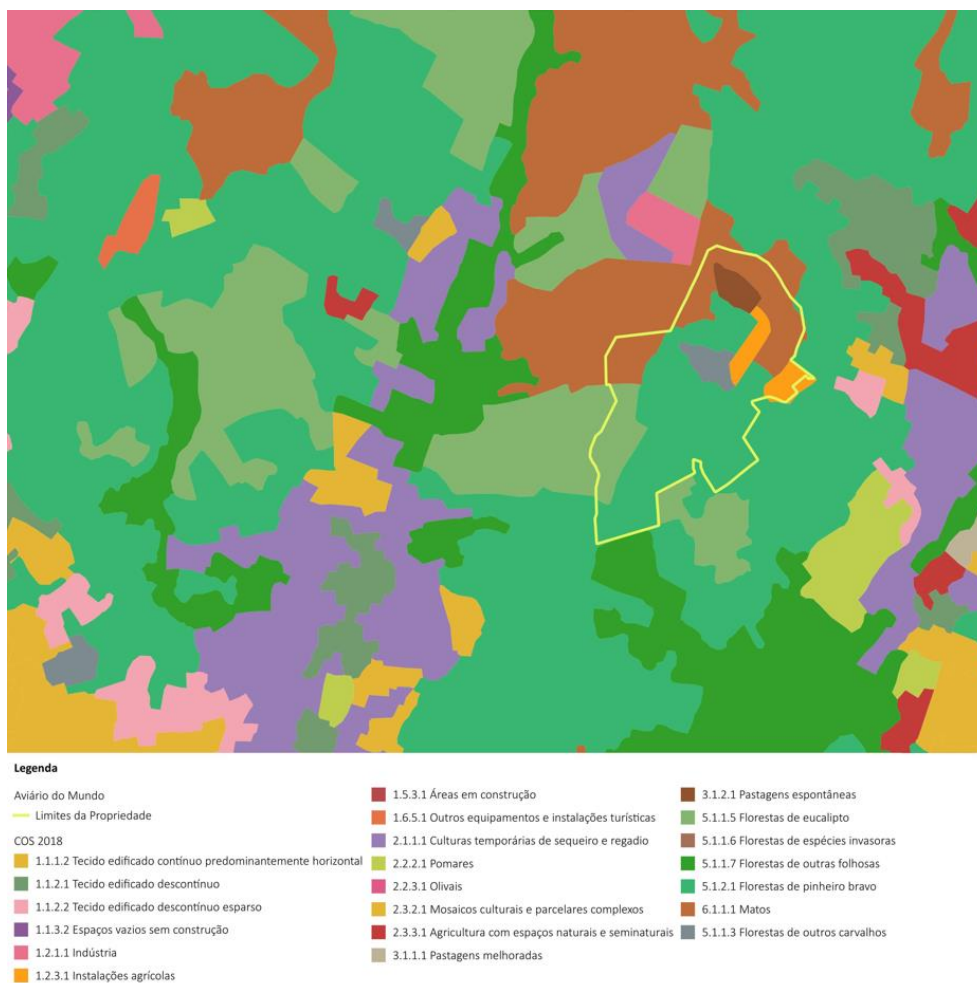


Figura 14 – Carta de Ocupação de Solo de Portugal Continental, 2018 - Fonte: Volume III, Peças Desenhadas do EIA

Verifica-se que os edifícios e infraestruturas que compõem a instalação avícola do Aviário do Mundão integram a classe Instalações agrícolas, e equivale a cerca de 6,1% da área total da propriedade.

Quadro 2 - Classes de Ocupação do Solo existentes na propriedade (áreas e %), segundo a COS 2018 - Fonte: Volume I.RS, pág. 112

Classes de Ocupação de Solo	Área (m ²)	%
1.2.3.1. Instalações agrícolas	17 667,2	6,1
3.1.2.1. Pastagens espontâneas	10 866,02	3,8
5.1.1.3. Florestas de outros carvalhos	12 056,74	4,2
5.1.1.5. Florestas de eucaliptos	28 407,1	9,8
5.1.2.1. Florestas de pinheiro-bravo	155 425,4	53,8
6.1.1.1. Matos	64 260,6	22,3
Total	288 683	100

7.4.3. Recursos Hídricos

1- Breve descrição do projeto

A instalação está dividida em dois núcleos de produção (NP) que funcionam de modo independente.

O NP1 é constituído pelos pavilhões A e B e o NP2 pelos pavilhões C e D.

Entre os dois núcleos são partilhados o principal depósito de água (de 20m³), que abastece os 3 depósitos dos pavilhões avícolas, equipamento de limpeza das instalações e equipamento de aplicação de desinfetantes e inseticidas.

A água consumida na exploração é proveniente de duas captações de água subterrânea (AC1 e AC2), localizadas na propriedade. Estas encontram-se licenciadas, no entanto como o consumo de água aumenta, os licenciamentos serão revistos.

Conforme se pode verificar no quadro 3, na fase de exploração o consumo de água destina-se essencialmente aos usos de abeberamento das aves, sistema de ambiente controlado, lavagens das instalações, desinfeção de veículos, consumo humano e rega.

Os bebedouros existentes nos pavilhões são automáticos e do tipo pipeta, o que permite evitar desperdícios de água.

Quadro 3 – Consumos atuais e após alterações, por tipo de uso - Fonte: Volume I.RS, pág. 28

Uso	Volume água atual (m ³ /ano)	Volume água após ampliação (m ³ /ano)
Abeberamento animal	3848,4	9896,9
Arrefecimento	115,5	296,9
Lavagens	27,5	53,6
Arco desinfeção	3,4	4,0
Consumo humano limpezas	99,1	156,1
Total	4093,9	10407,5

De acordo com informações prestadas pelos serviços da Câmara Municipal de Viseu, no local não existem acessos à rede pública de abastecimento de água nem de drenagem de esgotos.

As águas residuais produzidas na instalação têm origem doméstica (instalações sociais e limpeza das zonas de trabalho) e pecuária – chorume resultante da lavagem dos pavilhões B, C e D.

As águas residuais domésticas, com produção total estimada em 156m³/ano, são enviadas para duas fossas sépticas (LT4 e LT5) complementadas com poços absorventes. As lamas destas são encaminhadas para a ETAR Municipal.

As águas residuais resultantes da lavagem dos pavilhões (B, C e D), com produção total estimada em 53,6m³/ano tem como destino as fossas estanques associadas (LT1, LT2 e LT3).O destino final destas águas é a valorização agrícola em terrenos próprios.

O escoamento das águas pluviais provenientes das coberturas das edificações é realizado dentro dos limites da exploração, assegurando-se a sua infiltração direta no solo ou encaminhamento para a linha de água anteriormente identificada.

Os pavimentos de acesso aos edifícios serão em *tout-venant* de forma a minimizar a sua impermeabilização.

A fase de desativação não se encontra prevista, dado que este projeto inclui ações de melhoramento, construção e reabilitação de edifícios e de equipamentos, sempre que o proponente considere necessário, o que permite prolongar o seu período de vida útil.

Quando a desativação ocorrer e tendo em atenção o futuro uso a dar a este espaço, assim como a legislação vigente na altura, prevê-se que possa haver as fases de desmantelamento de equipamentos, demolição de infraestruturas e edifícios, avaliação de possível passivo ambiental e se necessário a recuperação ambiental da área.

2- Situação de referência

Do ponto de vista hidrogeológico, a área de estudo localiza-se na unidade hidrogeológica do Maciço Antigo, mais concretamente na massa de água subterrânea 'Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Mondego' (PTA0X2RH4), que se encontra classificado em estado Bom (2.º ciclo do PGRH RH4A), resultante da classificação de Bom estado químico e Bom estado quantitativo.

Na área em estudo existem 36 captações de água subterrânea privadas, licenciadas, incluindo duas (ID35 e ID36) afetas à exploração em estudo, as quais se encontram licenciadas em nome da anterior proprietária. Este processo de licenciamento será atualizado (volume de água a captar e entidade utilizadora).

A captação mais próxima localiza-se a cerca de 160 metros e destina-se a fornecer água para rega.

Não há conhecimento de qualquer perímetro de proteção de captações de abastecimento público afetadas por este projeto. A captação mais próxima denomina-se Mina de Muna e encontra-se a cerca de 2,2Km de distância.

Do ponto de vista hidrológico encontra-se na bacia hidrográfica do rio Mondego, sub-bacia do rio Dão, mais concretamente na massa de água superficial Rio Asnes (PT04MON0590) que se encontra classificado globalmente em estado Medíocre (2.º ciclo do PGRH RH4A), resultante da classificação de Medíocre para o estado ecológico e Bom para o estado químico.

A área envolvente da instalação caracteriza-se, de um modo geral, por um modelado de relevo moderado. Na propriedade onde se insere a instalação, as cotas altimétricas oscilam entre os 564m e os 578m.

A propriedade onde se insere a instalação avícola é atravessada por uma linha de água, a qual apresenta um regime torrencial, com caudal representativo apenas nos meses húmidos de inverno, figura 3 do capítulo 5.

A linha de água (sem designação oficial) é de 1ª ordem (segundo Strahler), afluente da ribeira da Fraga, a qual se encontra na bacia hidrográfica do rio Dão. Esta linha de água percorre o terreno do projeto numa extensão de cerca de 699m, intersetando o parque de pastorei das aves do pavilhão C, figura 4 do capítulo 5.

Utilizando o método EPPNA para a determinação da vulnerabilidade (da qualidade da água subterrânea) do local de implantação do projeto à poluição, obtém-se uma classificação de risco baixo a variável (classe V6 - aquíferos em rochas fissuradas). No entanto, importa salientar que,

nas áreas aluvionares, como por exemplo as existentes nos Ribeiros de Carvalhal e de Fraga, é de supor a existência de uma vulnerabilidade alta (V3 – aquíferos em sedimentos não consolidados com ligação hidráulica com a água superficial).

Utilizando o método IS (Índice de Suscetibilidade), obtém-se uma classificação de vulnerabilidade à poluição que varia entre as classes baixa e média a baixa. No interior da propriedade onde se encontra implantado o aviário do Mundão, a classe de vulnerabilidade é baixa.

3 - Identificação e avaliação de impactes

A não concretização do atual projeto manterá, de um modo geral, as características descritas na situação de referência. No entanto, devido às alterações climáticas prevê-se uma tendência para a redistribuição da precipitação ao longo do ano, com maior número de períodos de precipitação intensa e, por outro lado, ocorrência de períodos de precipitação muito baixa, o que propicia a ocorrência de cheias e períodos de secas.

3.1 – Fase de construção

Durante a fase de construção ocorrem ações de terraplenagem, movimentação de terras e compactação do solo, para a demolição e reconstrução do pavilhão B. O aumento do escoamento superficial resultante considera-se um impacte negativo, provável e parcialmente minimizável com limitação das ações à área estritamente necessária à reconstrução do pavilhão B, mas pouco significativo. Este impacte é ainda avaliado como sendo permanente por se manter durante toda a fase de exploração do aviário, até que o mesmo seja desativado e as condições naturais do terreno sejam repostas.

A demolição do edifício pode provocar a produção de uma quantidade significativa de resíduos de construção demolição (RCD), que se chegarem à linha de água ali existente podem provocar a sua contaminação (com sólidos) e mesmo a sua obstrução, embora que este cenário seja pouco provável. Este impacte considera-se negativo temporário, local, reversível, pouco provável e pouco significativo desde que adotadas as adequadas medidas de minimização.

A qualidade dos recursos hídricos superficiais também pode sofrer degradação devido à contaminação acidental com hidrocarbonetos utilizados nos equipamentos afetos às obras, bem como com produtos químicos utilizados nesta fase de construção, tais como tintas, diluentes, entre outros. Este impacte, embora negativo, é pouco provável, temporário e pouco significativo.

Durante a fase de construção, as principais ações capazes de provocar impactes negativos nos recursos hídricos subterrâneos prendem-se com ações construtivas (terraplenagem, movimentação de terras e compactação de solos) e com derrames acidentais de produtos químicos utilizados nesta fase do projeto.

As ações construtivas diminuem a permeabilidade do solo e aumentam a escorrência superficial. Em consequência, diminui a de infiltração de águas pluviais o que afeta negativamente a recarga dos aquíferos. Uma vez que a área a intervencionar já foi alvo destas ações aquando da execução dos pavilhões avícolas existentes, o impacte é negativo, direto, local e pouco significativo.

As escavações para reconstrução do pavilhão B, se forem muito profundas podem interferir diretamente com o nível freático do aquífero superficial local. No entanto o projeto de arquitetura não prevê efetuar escavações profundas, pelo que a probabilidade de atingir o aquífero é muito reduzida sendo o impacto associado negativo, mas pouco significativo.

A qualidade dos recursos hídricos subterrâneos também pode sofrer degradação devido à contaminação acidental com hidrocarbonetos utilizados nos equipamentos afetos às obras, bem como com produtos químicos utilizados nesta fase de construção, tais como tintas, diluentes, entre outros. Este impacto, embora negativo, é pouco provável, temporário e pouco significativo.

A eventual ocorrência de derrames de hidrocarbonetos, ou outras substâncias contaminantes utilizadas no processo construtivo podem afetar a qualidade das águas superficiais e/ou subterrâneas. Deste modo um dos aspetos a considerar é o calendário do processo construtivo, dando preferência ao período seco para a realização das obras.

Dado o anteriormente referido, considera-se que os impactos ao nível dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes das ações inerentes à fase de construção poderão constituir um impacto negativo, direto, temporário, de magnitude reduzida e pouco significativo sobre os RH, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo, na área em estudo.

Alguns dos impactos que se iniciam na fase de construção mantêm-se na fase de exploração, como é o caso dos associados à impermeabilização do solo.

3.2 - Fase de exploração

Durante a fase de exploração, os impactos sobre os RH relacionam-se fundamentalmente com a operação das atividades da exploração avícola.

Para além do aumento da capacidade instalada do aviário de Mundão pretende-se efetuar a produção de ovos de galinhas poedeiras, criadas maioritariamente ao ar livre. Aquando da presença das aves no exterior dos pavilhões avícolas, é esperado que as mesmas desenvolvam a sua atividade biológica no solo natural, resultando na presença de dejetos sobre o mesmo, os quais, por arraste/lixiviação da água, sobretudo durante os períodos de precipitação intensa, podem atingir a linha de água que atravessa a propriedade, diminuindo a qualidade dos recursos hídricos superficiais locais.

Está previsto proceder à limpeza e recolha da matéria orgânica acumulada nos parques exteriores, no final de cada ciclo produtivo, num raio de cerca de 30m ao redor dos pavilhões de produção C e D.

Considerando que o acesso das aves ao exterior dos pavilhões avícolas ocorre durante cerca de 6 horas por dia e apenas quando as condições climáticas o permitem, nomeadamente fora dos períodos de precipitação, e que os parques das aves ao ar livre se encontram afastados 10m do leito da linha de água (para cada lado) devido à instalação de uma vedação e passagens aéreas para as aves sobre a linha de água, estima-se que o impacto sobre os RH (superficiais e subterrâneos) associado seja negativo, local temporário, de magnitude reduzida e pouco significativo.

Relativamente à recarga da massa de água subterrânea (Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Mondego) considera-se que a área impermeabilizada se mantém, pelo que o impacto ambiental associado não sofre alteração significativa.

Para o consumo de água na instalação associado ao processo produtivo, designadamente para abeberamento animal, lavagens, consumo humano (devido à utilização da água nos sanitários e balneários) e à rega, a sua origem são duas captações de água subterrânea (ID35 e ID36).

Conforme já anteriormente referido, estima-se que o consumo anual total de água passe de 4 096,3m³ para 10 407,6m³, sendo que o consumo maioritário corresponde ao abeberamento das aves. Deste consumo não se esperam impactes ambientais significativos sobre a disponibilidade de RH do aquífero, atendendo à dimensão deste e ao seu Bom estado, embora que a nível local possa ser significativo. Não é expectável a afetação das captações de água subterrâneas existentes na envolvente, uma vez que a mais próxima, como já referido, se situa a 160m (da captação ID33).

Como fonte de potencial contaminação dos RH superficiais e subterrâneos deve considerar-se as águas residuais (chorume resultante da lavagem dos pavilhões e águas residuais domésticas resultantes das instalações sanitárias) e os estrumes resultantes das camas das aves.

Dado que os estrumes são enviados para unidade técnica de compostagem licenciada ou para valorização agrícola por terceiros, de acordo com o PGEP (a aprovar), não se espera que provoquem efeitos negativos sobre o ambiente.

As águas residuais domésticas são recolhidas em fossas sépticas complementadas com poços absorventes. Dado o pequeno volumes destes, não se esperam impactes ambientais negativos significativos resultantes da sua gestão.

As águas residuais resultantes da lavagem e desinfeção (chorume) dos pavilhões são armazenadas em fossas estanques por um período não inferior a 90 dias (onde sofrem decantação e depuração anaeróbia). Seguidamente são enviadas para valorização agrícola, de acordo com o definido no PGEP.

De um modo geral, caso sejam tomadas as adequadas medidas de minimização, os impactes esperados na fase de exploração deste projeto serão negativos, diretos, temporários de magnitude reduzida e pouco significativos.

3.3 Fase de desativação

Não está previsto a desativação da instalação em causa. No entanto, caso esta venha a ocorrer será estabelecido e aprovado um plano de desativação que envolverá a execução de um conjunto de atividades passíveis de originar impactes locais nos recursos hídricos. Estas atividades estão ainda dependentes do futuro cenário de possível utilização destas instalações. Deste modo, quando esta ocorrer será efetuada de acordo com a legislação vigente nessa altura (incluindo as medidas de minimização a adotar).

3.4 Impactes cumulativos

Para a avaliação de impactes cumulativos considera-se o funcionamento de um aviário de produção de perus, situado a noroeste, em que os pavilhões mais próximos se encontram a cerca de 310m. Em condições de normal funcionamento não se espera que ocorram alterações significativas da qualidade dos RH (superficiais e subterrâneos). Em termos de consumo de água, o aviário de Mundão terá um aumento de cerca de 6 314m³/ano, o que se considera um impacte negativo, mas pouco significativo, tendo em atenção o bom estado quantitativo desta massa de água subterrânea. Do funcionamento destas instalações prevê-se um rebaixamento do nível freático a nível local, pelo que o impacte cumulativo, embora sendo negativo, não se considera significativo.

3.5 – Síntese dos impactes ambientais sobre os RH

Em conclusão considera-se que os impactes ambientais sobre os RH superficiais e subterrâneos, resultantes deste projeto se consideram globalmente negativos e de baixa significância, se adotadas as adequadas medidas de mitigação.

4 – Conclusão

Emite-se parecer favorável, condicionado à satisfação das condições anteriormente referidas para o projeto em análise.

7.4.4. Qualidade do Ar

Para a análise da situação de referência da qualidade do ar ambiente na área de implementação do projeto, o EIA recaiu sobre a apreciação dos dados da qualidade do ar medidos numa das estações fixas da rede de monitorização da qualidade do ar da Região Centro, nomeadamente a estação de Fornelo do Monte, da Zona Centro Interior, que se trata da Zona que integra o projeto. Da análise efetuada concluiu-se que, ao longo dos tempos têm sido registados alguns casos pontuais de concentrações elevadas dos poluentes partículas e ozono, que no caso do ozono tem resultado nalgumas situações de excedência de valores normativos legais estabelecidos no âmbito da qualidade do ar ambiente.

A nível local a área onde se encontra implementado o aviário do Mundão é caracterizada por ter uma ocupação do solo predominantemente florestal e agrícola, com pequenos aglomerados populacionais na zona, nomeadamente o aglomerado de Casal do Mundão, cujo recetor sensível mais próximo se situa a cerca de 50m da instalação, e o aglomerado Nespereira do Mundão, a cerca de 700m.

Na proximidade do aviário existe outra instalação pecuária, a cerca de 250m, e o parque industrial do Mundão a cerca de 1200m.

No que diz respeito aos acessos rodoviários utilizados pela unidade avícola, estão as vias EM1343, a cerca de 150 m a este, a EM568 a cerca de 1 km a oeste e a EN229 a 1,3 km a sudeste.

O projeto de alteração do aviário não prevê a construção de novo edificado, nem quaisquer movimentações de terras, pelo que na fase de adaptação das instalações existentes não são esperadas as típicas emissões de poeiras associadas às obras de construção civil. No entanto, são esperadas algumas emissões atmosféricas afetas ao tráfego e ao funcionamento de

maquinaria destinados aos trabalhos de adaptação, o que constitui um impacto negativo na qualidade do ar, que é temporário e considerado pouco significativo.

Na fase de exploração da unidade avícola os impactos negativos identificados, relativos à qualidade do ar ambiente, estão fundamentalmente associados às emissões difusas (NH_3 , CH_4 e N_2O) relacionadas com a degradação biológica dos dejetos das aves, nomeadamente estrume e chorume, as quais podem gerar odores desagradáveis. No que diz respeito ao estrume o EIA revela que este quando é retirado é enviado diretamente para uma Unidade de Compostagem, não havendo armazenamento temporário na instalação.

Os impactos negativos nesta fase estão ainda relacionados com as emissões difusas de CO , NO_x , COV e partículas PM_{10} , provenientes da circulação de veículos no acesso ao estabelecimento, cuja estimativa do acréscimo do número de veículos/ano afetos à laboração da exploração da situação atual para a ampliação/alteração implementada é de 16%. Esta estimativa do tráfego rodoviário considera-se ser a correta, dado que é a estimativa apresentada no EIA quando é abordado a temática tráfego, apesar de ser referida outra aproximação de tráfego na avaliação dos impactos no âmbito da qualidade do ar.

O EIA não apresenta uma estimativa quantitativa das emissões gasosas afetas à laboração da unidade avícola tanto na situação atual como na situação futura, com a implementação do projeto em apreço, nem apresenta uma estimativa dos impactos cumulativos, dada a existência na proximidade de uma instalação de produção de perus, pelo que, na ausência desta informação, que devia existir, apenas é possível fazer uma aproximação dos impactos negativos na qualidade do ar esperados.

Assim, na fase de exploração, dadas as circunstâncias da instalação avícola, como o encaminhamento do estrume ser feito para uma Unidade de Compostagem logo que é retirado dos pavilhões, como a existência de uma cortina arbórea entre a unidade e os recetores sensíveis mais próximos, e o acréscimo de tráfego num ano dispor de uma representatividade reduzida, considera-se que, à partida os impactos negativos nesta fase são pouco significativos e alguns deles são minimizáveis.

Assim, com o objetivo de minorar os impactos negativos associados ao projeto, devem ser adotadas determinadas medidas de minimização, elencadas no capítulo 9.2.

Quanto à implementação de um plano de monitorização da qualidade do ar este é dispensável, no entanto, em caso da existência de reclamações do foro da qualidade do ar ambiente, este pode vir a ser exigido.

7.4.5. Ambiente Sonoro

Trata-se da ampliação de instalações existentes com vista a aumentar a capacidade produtiva do "Aviário do mundão". Não foi feita a caracterização do ambiente sonoro tendo, em alternativa, sido utilizada a carta de zonamento acústico do concelho de Viseu.

Embora estas zonas não estejam classificadas acusticamente, o regulamento do PDM de Viseu prevê a equiparação dos recetores sensíveis isolados a zonas mistas.

As correções introduzidas quanto ao posicionamento e orientação dos ventiladores, conjugados com a distância a que os mesmos se situam, salvaguardam de certa forma os impactes negativos junto dos recetores sensíveis, resultantes das respetivas emissões sonoras.

Apesar da retificação introduzida quanto ao aumento do tráfego verifica-se um incremento relativamente aos movimentos existentes.

A não apresentação dum plano de monitorização foi justificada pela baixa incidência das emissões sonoras previstas junto dos recetores sensíveis mais próximos.

Concorda-se com as medidas de minimização propostas quer para a fase de construção quer para a fase de exploração. Não se propõe qualquer plano de monitorização.

No caso de reclamações devido à incomodidade gerada sobretudo pelo movimento rodoviário inerente à exploração, emissões provocadas pelo funcionamento dos ventiladores ou alterações do layout, dever-se-á realizar uma campanha de medições de ruído nos locais mais expostos (reclamados), podendo, em função dos resultados, determinar-se a implementação de medidas de mitigação mais eficientes e/ou a calendarização dum plano de monitorização a fim de dar cumprimento ao Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº 18/2007, de 16 março e alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de agosto.

7.4.6. Património

O projeto (em fase de execução) localiza-se em Casal do Mundão, freguesia do Mundão, concelho de Viseu. O Aviário do Mundão é uma instalação avícola, existente e em laboração desde 1981, dedicada à produção de ovos. O Proponente pretende habilitar toda a instalação avícola ao regime de produção de ovos de galinhas criadas ao ar livre e no solo, aproveitando para aumentar a capacidade instalada de 38 484 para 98 969 galinhas.

A exploração encontra-se implantado numa propriedade com 292 194 m², sendo constituída atualmente por dois núcleos de produção, com os seguintes equipamentos: 2 pavilhões avícolas em produção (C e D); 2 pavilhões avícolas desativados (A e B) Edifício de apoio, onde se localiza a sala de recolha de ovos produzidos nos pavilhões C e D, instalações sanitárias e arrumos; e Casa do Gerador.

O projeto prevê a utilização do pavilhão A, como apoio à atividade avícola, a demolição do pavilhão B, para dar lugar a um pavilhão de produção de ovos de galinhas criadas no solo. As alterações previstas não acarretam alterações significativas ao nível do subsolo.

Os trabalhos arqueológicos de caracterização patrimonial da área de projeto foram autorizados ao arqueólogo João Carlos Castelo Branco Soares Albergaria (cs: 209574, de 05 de dezembro de 2022), com proposta de parecer favorável à aprovação do relatório, datada de 27 de setembro de 2023 (cs: 257847).

O relatório resultante dos trabalhos arqueológicos efetuados conclui: “(...) os trabalhos efetuados (levantamento de informação bibliográfica e prospeção arqueológica do terreno) não revelaram a presença de ocorrências patrimoniais com valor etnográfico, significado arquitetónico ou interesse arqueológico, na área de incidência deste projeto (...)”. Em conformidade não se preveem impactes negativos (diretos ou indiretos) na área de incidência

das instalações construídas e a licenciar. Igualmente, não se preveem impactes negativos (diretos ou indiretos) no decorrer da exploração dos edifícios.

Aquando da visita da CA, efetuada no dia 26 de janeiro de 2023, constatamos que a área se encontra bastante antropizada, através de ações de aterro e desaterro, destinadas a criar plataformas aplanadas para a implantação dos aviários. Em alguns locais o afloramento foi escavado em profundidade, deixando visível o perfil estratigráfico, marcado por uma camada superficial de solo humoso, pouco espessa.

Relativamente ao fator património, o parecer é favorável ao licenciamento do projeto, sem condicionantes de natureza patrimonial.

7.4.7. Riscos Ambientais

Considera-se que foi realizada uma boa caracterização dos riscos elencados, com base no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC) de Viseu e que, na globalidade, vai ao encontro das preocupações da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Recomenda-se um criterioso cumprimento das imposições legais no que diz respeito às faixas de gestão de combustível referentes às diversas edificações do complexo.

A “barreira de vegetação arbórea” que rodeia/rodeará o terreno deverá cumprir o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

O depósito de 20 mil litros existente, deverá ser utilizado para instalação de um sistema de proteção contra incêndios rurais.

7.4.8. Saúde Humana

A Administração Regional de Saúde do Centro emitiu parecer favorável condicionado ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, alterada pela Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março e Portaria n.º 637/2009, de 9 de junho, bem como ao Regulamento de Higiene e Segurança no Trabalho e demais disposições legais aplicáveis, tendo em consideração o seguinte:

- A localização da instalação deve ser efetuada nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, RJUE, e sempre que necessário adotar medidas para reduzir e/ou eliminar riscos suscetíveis de afetar pessoas, animais ou ambiente em salvaguarda saúde pública e da saúde animal;
- Recomenda-se que a habitação que se encontra na proximidade dos pavilhões não seja utilizada para habitação permanente;
- Deve estar assegurada a existência de uma barreira sanitária da exploração, por exemplo, através da plantação/manutenção de uma cortina arbórea de isolamento e proteção, constituída por espécies de folha perene;
- Salvaguardar a proteção de captações de água superficiais e subterrâneas a fim de prevenir a sua contaminação;

- O encaminhamento, tratamento e transporte dos efluentes pecuários deve fazer-se em conformidade com os requisitos previstos na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, alterada pela Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março e restante legislação em vigor;
- No que respeita à gestão das águas residuais domésticas, provenientes das instalações sanitárias, devem ser respeitados todos os requisitos legais aplicáveis;
- Garantir a monitorização da água disponibilizada para consumo humano, bem como da disponível no filtro sanitário, através da implementação do Plano de Controlo da Qualidade da Água, conforme Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto;
- Os produtos fitofarmacêuticos devem ser armazenados em local próprio e garantir que o destino final dos resíduos e embalagens sejam encaminhados por empresa devidamente licenciada para o efeito;
- Assegurar a limpeza adequada dos silos, depósitos de água e restantes instalações de acordo com um plano de higienização;
- A instalação sanitária deve dispor de lavatório com sabão líquido, toalhetes individuais de papel e caixote do lixo com tampa acionada a pedal;
- A retrete deve ser instalada em compartimento independente, e com porta a abrir para fora, provida de fecho;
- A zona de duche deve ser constituída por base de duche, antecâmara de vestir, cabide e banco, dispor de água quente e fria, ter piso antiderrapante e ser provida de porta ou construída de modo a manter resguardo conveniente;
- O filtro sanitário, constituído pela instalação sanitária/cabina de chuveiro deve estar dotado de meios que permitam a renovação natural (preferencial) e/ou forçada do ar;
- Sistema de aquecimento de água para a instalação sanitária e base de duche;
- Devem existir armários individuais proporcionais ao número dos trabalhadores, estes devem ser duplos, isto é, formados por dois compartimentos independentes para permitir guardar a roupa de uso pessoal em local distinto do vestuário de trabalho, passível de fechar à chave e com arejamento na parte superior e inferior da porta;
- As instalações devem estar equipadas com material de primeiros socorros, de fácil acesso e devidamente sinalizado, possuindo o conteúdo mínimo necessário de acordo com a Informação Técnica N.º 1/2010, da Direção Geral de Saúde;
- Os trabalhadores devem dispor e usar equipamentos de proteção individual certificados e adequados ao exercício das suas funções;
- Implementação de um programa de controlo de pragas (insetos e roedores);
- Deve ser implementado o serviço de higiene e segurança no trabalho;
- Do funcionamento desta unidade não devem resultar quaisquer incómodos ou inconvenientes para terceiros ou para o ambiente.

7.4.9. Socioeconomia

Relativamente ao fator socioeconomia, no EIA são apresentados os dados mais relevantes para a caracterização socioeconómica da área de influência do projeto, nomeadamente:

i. Estrutura Demográfica

- População Residente
- Taxa de Variação e Densidade Populacional
- Estrutura Etária
- Grau de Ensino

ii. Situação de Emprego

- Número médio mensal de inscritos no Centro de Emprego de Viseu (dados por novos inscritos, inscritos por género e grupo etário)
- Taxa de Desemprego no município de Viseu

iii. Estrutura Económica

- Número de empresas, funcionários, Volume de Negócio e VAB, segundo o CAE-REV.3, no município de Viseu (na tabela da página 200 do RS o número de funcionários é sempre igual ao número de empresas, pelo que consideramos ser uma gralha)

Os dados apresentados são os mais recentes disponíveis e são apresentados para a região e município e, sempre que possível, para a freguesia da instalação avícola.

O EIA apresenta a caracterização da situação de referência na ausência do projeto.

O EIA apresenta a identificação e avaliação de impactes para as fases de construção e ampliação e para os fatores ambientais analisados. Os impactes na socioeconomia são apresentados no ponto 6.2.10 do EIA e resumidos na tabela abaixo.

Fase do projeto	Ação	Impacte	Classificação do impacte
Fase de ampliação/construção	Obras de Ampliação	Contratação de mão-de-obra e dinamização da economia local	Positivo, direto, temporário, reversível, local, pouco significativo
	Presença de trabalhadores afetos à obra	Utilização de estabelecimentos de restauração e comércio locais	Positivo, direto, temporário, reversível, local, pouco significativo
	Circulação de veículos e maquinaria pesada	Constrangimentos à circulação dos utilizadores das vias de comunicação devido ao aumento do volume de tráfego	Negativo, direto, temporário, reversível, local, minimizável, pouco significativo
		Degradação do pavimento das vias de circulação devido ao aumento do volume de tráfego	Negativo, direto, temporário, reversível, local, minimizável, pouco significativo
	Atividade do aviário	Manutenção dos quatro postos de trabalho existentes na exploração	Positivo, indireto, provável, reversível, regional, pouco significativo

Fase de Exploração do Aviário		Abastecimento de ovos para consumo	Positivo, direto, provável, nacional, significativo
		Dinamização da cadeia de negócio (abastecimento de matérias-primas, alimentação, e encaminhamento do produto final e subprodutos)	Positivo, direto, provável, local/regional, significativo
	Circulação de veículos afetos ao transporte de matérias-primas e produto final	Constrangimentos à circulação dos utilizadores das vias de comunicação devido ao aumento do volume de tráfego	Negativo, direto, permanente, reversível, local, significativo
		Degradação do pavimento das vias de circulação	Negativo, direto, permanente, reversível, local, significativo

Tabela 1. Impactes na socioeconomia - Fonte: inf. DSDR-DPA 172/2023

O EIA apresenta um capítulo dedicado a medidas de minimização, sendo definidas medidas gerais e medidas específicas por fator ambiental, e para as fases de construção e exploração. No que diz respeito à socioeconomia destacamos as seguintes medidas, incluídas no capítulo 9.2:

i. Para a fase de construção

- Definição de um plano de circulação dos veículos e maquinaria pesada que minimize a passagem no interior dos aglomerados populacionais e limitação de velocidades,
- Contratação de mão-de-obra local sempre que se evidencie necessário.

ii. Para a fase de exploração

- Circulação de veículos pesados em período diurno, com carga coberta e em cumprimento com os limites de velocidade de circulação (ou em velocidade inferior) e sempre que possível evitar a travessia de aglomerados populacionais,
- Formação dos condutores no sentido da necessidade de cumprimento das regras de ar a velocidade de circulação e cobertura das cargas,
- Manutenção periódica do sistema de ventilação dos pavilhões,
- Proibição de queimas a céu aberto,
- Contratação de mão-de-obra local sempre que se evidencie necessário.

8. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

8.1. Consulta Pública

No período da Consulta Pública, que decorreu por um período de 30 dias úteis entre 09 e 20 de outubro de 2023, não foi recebida nenhuma participação.

O Relatório da Consulta Pública, consta dos Anexos.

8.2. Pareceres Externos

Foi solicitado parecer externo às seguintes entidades:

- Junta de Freguesia do Mundão;
- ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas;
- DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
- Ministério da Defesa Nacional;
- ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- Câmara Municipal de Viseu;
- E-Redes, Distribuição de Eletricidade, S.A..

Destas sete entidades apenas duas responderam, a saber: Autoridade Nacional da Aviação Civil e a Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional.

A Autoridade Nacional da Aviação Civil, reiterou o parecer favorável emitido em 20 de janeiro de 2023, onde referiu que o projeto se encontra abrangido pela zona de proteção do Aeródromo Municipal Gonçalves Lobato, mas que face às cotas do terreno de implantação, a referida instalação não constitui obstáculo e não tem impacte a nível das operações de aviação civil.

Assim, o parecer daquela entidade é favorável.

A Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional informou que nos termos das servidões militares e face à análise dos elementos do processo, não há inconveniente à pretensão da requerente.

O teor completo destes pareceres recebidos encontra-se nos Anexos.

Anteriormente também se pronunciou Câmara Municipal de Viseu (CMV) que fez o enquadramento da pretensão nos instrumentos de gestão territorial, PDM em vigor, PDM colocado à discussão pública e referiu ser necessário parecer da ANAC por se situar na zona 2 de Servidão Aeronáutica do Aeródromo de Viseu.

Referiu ainda que a Divisão de Fiscalização Municipal, em deslocação ao local, em janeiro deste ano, detetou que foram realizadas obras sem o devido controlo prévio, incumprindo a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE), tendo efetuado as devidas participações internas e proposto notificar a Avibidoeira – Avicultura, Ld.ª, para repor a legalidade urbanística.

Por fim, deu nota de que não há registos de queixas concernentes ao ruído, ou ambiental.

Também se tinha pronunciado a E-Redes que assinalou a importância de respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, uma vez que a área tem na sua vizinhança, e é atravessada por traçados aéreos de Rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública.

Referiu ainda quais as Linhas que se encontram na área do EIA e vizinhança e quais as condições e precauções a que os proprietários ou locatários ficam obrigados.

Por fim, pronunciou-se o ICNF que informou ter verificado existir sobreposição da área em causa, em cerca de 7 ha, com o Perímetro Florestal de São Salvador, indicando o procedimento

para o requerente solicitar a retificação de limites cartográficos do Regime Florestal, sobre o presente processo, ao ICNF, I.P..

9. CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO, E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

9.1. Condicionantes

1. As pontes a instalar nos atravessamentos da linha de água existente na área do projeto serão licenciadas pela APA/ARHC, previamente ao licenciamento do projeto em análise.
2. Deverá fazer parte do caderno de encargos da contratação da empresa de construção civil que o destino final das águas residuais domésticas deve estar em conformidade com a legislação vigente.
3. Os títulos das captações de água deverão ser revistos, em conformidade com o previsto aumento do consumo de água, entidade exploradora e seus usos, previamente ao licenciamento do projeto em análise.
4. A aprovação do PGEP deverá ser efetuada previamente ao licenciamento desta exploração.
5. É dispensável a implementação de planos de monitorização da qualidade do ar e de ruído, exceto se se vier a verificar alguma reclamação, altura em que podem ser exigidos.

9.2. Medidas de Minimização

1. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos;
2. Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos;
3. Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento;
4. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte de sólidos;
5. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes;
6. Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção);

7. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com contaminação, armazenar em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado;
8. Durante o armazenamento temporário de terras, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade;
9. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso;
10. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras;
11. Seleção de métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível;
12. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;
13. Manutenção e revisão periódica das máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído;
14. Devem ser adotadas soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios, e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído;
15. Definir um Plano de Gestão de Resíduos, considerando os resíduos a produzir na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a LER, a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos;
16. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração;
17. São proibidas queimas a céu aberto;
18. Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem;

19. Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem;
20. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos;
21. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado;
22. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos, com a desmontagem do estaleiro e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais com reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos;
23. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada – através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.
24. Caso ocorra derrame de substância contaminante da água, deve de imediato proceder-se à sua contenção tanto na origem como no seu espalhamento, e se necessário com recurso a materiais absorventes. Estes materiais contaminados devem ser recolhidos e enviados para destino final adequado.
25. Os pavilhões avícolas devem estar dotados de ventilação mecânica forçada em túnel e superior, o que reduz a intensidade das fermentações e a libertação de cheiros desagradáveis e dessa forma minimiza a emissão de poluentes atmosféricos.
26. Assegurar a manutenção periódica do sistema de ventilação de modo a permitir a secagem do efluente pecuário e das camas.
27. Proceder ao encaminhamento direto do estrume para o exterior, sem armazenamento temporário na instalação. O transporte deste material deverá ser efetuado utilizando, sempre que possível, percursos com o menor número de habitações, de forma a evitar o incómodo para a população.
28. Nos períodos secos e ventosos efetuar a aspersão do acesso à instalação de forma a prevenir a produção de poeiras.
29. A velocidade de circulação dos veículos, especialmente em pavimentos não asfaltados, deverá ser reduzida (30 km/h).
30. -Assegurar que os caminhos ou acessos não fiquem obstruídos ou em más condições de circulação, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.
31. - Definição de um plano de circulação dos veículos e maquinaria pesada que minimize a passagem no interior dos aglomerados populacionais e limitação de velocidades,
32. - Contratação de mão-de-obra local sempre que se evidencie necessário.

33. Circulação de veículos pesados em período diurno, com carga coberta e em cumprimento com os limites de velocidade de circulação (ou em velocidade inferior) e sempre que possível evitar a travessia de aglomerados populacionais;
34. Formação dos condutores no sentido da necessidade de cumprimento das regras de ar a velocidade de circulação e cobertura das cargas,
35. Manutenção periódica do sistema de ventilação dos pavilhões,
36. Proibição de queimas a céu aberto,
37. Contratação de mão-de-obra local sempre que se evidencie necessário.

9.3. Planos de Monitorização

9.3.1. Recursos Hídricos

Recursos hídricos subterrâneos

- Parâmetros a monitorizar:

CBO5, CQO, Condutividade Elétrica, pH, Azoto Amoniacal, Azoto Total, Fosforo Total, Escherichia coli, e Enterococos intestinais

- Locais de amostragem:

A amostragem destes parâmetros deve fazer-se em pelo menos três locais (piezómetros): um situado a montante e dois a jusante (tendo em atenção o escoamento subterrâneo da água do aquífero superficial) do local onde se desenvolve o projeto a monitorizar. A instalação destes três piezómetros deverá ser objeto de apreciação pela APA/ARHC, previamente à sua implantação no terreno. Para tal deverá ser referido a direção e sentido do escoamento subterrâneo no local e as características dos piezómetros a instalar.

- Periodicidade de amostragem:

As amostragens de águas subterrâneas devem ser realizadas trimestralmente.

- Métodos laboratoriais:

Os adotados por laboratório acreditado.

- Colheita das amostras:

Deverá obedecer às normas técnicas e cuidados específicos de manuseamento e acondicionamento usuais neste tipo de procedimento.

Deverá ser executada por pessoal credenciado.

Recursos hídricos superficiais

- Parâmetros a monitorizar:

CBO5, CQO, SST, Condutividade Elétrica, pH, Azoto Amoniacal, Azoto Total, Fosforo Total, Escherichia coli, e Enterococos intestinais.

- Locais de amostragem:

Concorda-se com os pontos de amostragem indicados no EIA.

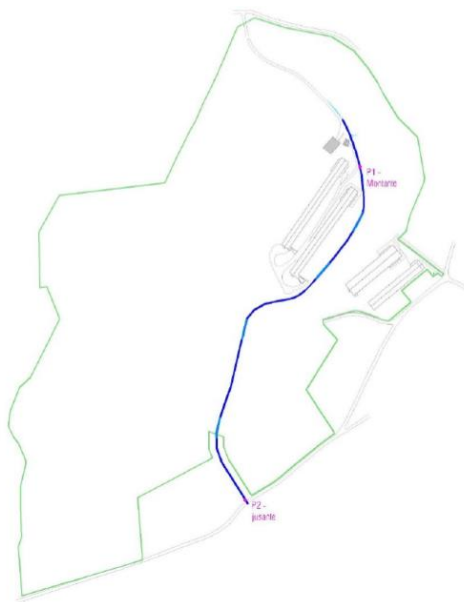


Figura 15 - Pontos de amostragem da qualidade da água superficial - Fonte: Volume I.RS, pág. 306

- Periodicidade de amostragem:

As amostragens de águas superficiais devem ser realizadas trimestralmente, preferencialmente, nos períodos de maior pluviosidade.

- Métodos laboratoriais:

Os adotados por laboratório acreditado.

- Colheita das amostras:

Deverá obedecer às normas técnicas e cuidados específicos de manuseamento e acondicionamento usuais neste tipo de procedimento.

Deverá ser executada por pessoal credenciado.

O relatório de monitorização ambiental, a apresentar anualmente à autoridade de AIA, deve ser elaborado em conformidade com o estipulado no anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Deverá proceder à análise dos resultados analíticos (dos RH subterrâneos e dos RH superficiais) tendo em atenção a referência legal (anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto) e da referência constituída pelos valores encontrados no ponto de montante de cada plano de monitorização. Os resultados deverão ainda ser comparados com os encontrados nos anos já analisados (registo histórico), de modo a encontrar a tendência de evolução dos diversos parâmetros analisados.

Em caso de se verificar que a qualidade da água se degrada, devem ser mencionadas medidas de minimização a adotar, no sentido de ultrapassar o problema.

Nos relatórios pode ser apresentado, caso se justifique, uma proposta de revisão do plano de monitorização, com base na análise do registo histórico, entre outros fatores considerados relevantes.

10. CONCLUSÕES

O projeto foi proposto pela empresa Avibidoeira – Avicultura, Ld.ª e a entidade licenciadora é a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

O presente parecer constitui o parecer técnico final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de “alterações do aviário do Mundão”.

Foram considerados os pareceres técnicos emitidos pelas entidades que constituem a Comissão de Avaliação e os pareceres emitidos pelas entidades consultadas ao abrigo do artigo 12.º do RJAIA.

Foi ainda realizada uma consulta pública que decorreu por um período de 30 dias úteis entre 09 e 20 de outubro de 2023, não foi recebida nenhuma participação.

A instalação avícola é detentora de uma licença de exploração, emitida a 11 de fevereiro de 2010 e é constituída atualmente por:

- 2 pavilhões avícolas em produção (C e D),
- 2 pavilhões avícolas desativados (A e B),
- Edifício de apoio - sala de recolha de ovos, instalações sanitárias e arrumos,
- Casa do Gerador.

Os pavilhões A e B constituem o Núcleo 1 (Penedo do Corvo) e os pavilhões C e D o Núcleo 2 (Borralhal).

O projeto de alterações da instalação avícola visa alcançar quatro grandes objetivos:

- Garantir a proteção de uma linha de água existente entre os pavilhões B e C,
- Manter o efetivo dos pavilhões C e D,
- Otimizar a produção de ovos no solo, através da reconstrução do pavilhão B,
- Garantir as condições higiossanitárias do núcleo de produção de ovos no solo (com criação de instalações sanitárias, sala de recolha e armazenamento dos ovos, e uma zona para arrumos).

O pavilhão A será utilizado como edifício de apoio à atividade e não para produção avícola.

A exploração avícola terá capacidade para 98.969 galinhas poedeiras com o objetivo de criação de aves de capoeira para dois modos de produção de ovos:

- Produção ao Ar livre – composto pelos pavilhões avícolas C e D, com uma capacidade instalada total de 64.968 galinhas poedeiras;
- Produção no Solo – composto pelo pavilhão B, com capacidade instalada de 34.001 galinhas poedeiras.

Entre os pavilhões B e C existe uma linha de água que se encontra mencionada na carta militar n.º 178, cuja existência foi confirmada na visita ao local efetuada no âmbito do procedimento de AIA realizada a 26 de janeiro de 2023 e que o projeto agora reformulado, considerou.

Esta linha de água vai ser protegida, através de uma vedação que impeça as aves de ocuparem o leito e as suas margens, de modo a não degradar a qualidade da água.

Tendo em conta o atravessamento do parque pela linha de água, foram previstas 4 passagens para as aves poderem transpor a linha de água através de atravessamentos em madeira.

O projeto insere-se em *Solo Rural – Solo Rural – Espaço Florestal de Produção*, e verifica-se a sua compatibilidade, em termos de uso do solo, com o PDM de Viseu, de acordo com o estabelecido pelo artigo 28.º do Regulamento do PDM de Viseu.

No que diz respeito à edificabilidade, caberá à Câmara Municipal de Viseu, em sede de licenciamento no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), verificar se a totalidade das edificações constantes do projeto se encontram devidamente licenciadas bem como se as respetivas áreas de construção e implantação dos edifícios já existentes se encontravam em conformidade com o PDM de Viseu à data de entrada em vigência do Instrumento de Gestão Territorial de âmbito municipal em vigor.

No que concerne às condicionantes relacionadas com o Risco de Incêndio e com a Defesa da Floresta, deverá ser dado cumprimento ao disposto no Plano Municipal de Defesa de Floresta Contra Incêndios do concelho de Viseu, aprovado em 29 de setembro de 2020.

Os impactes no fator ambiental geologia, geomorfologia e recursos geológicos são muito pouco significativos, pelo que o LNEG emite o parecer favorável ao projeto.

Os impactes ambientais sobre os Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos, resultantes deste projeto consideram-se globalmente negativos e de baixa significância, se adotadas as adequadas medidas de mitigação, pelo que o parecer é favorável, condicionado à satisfação das condições referidas no capítulo 7.4.3.

Relativamente à qualidade do ar e ao ruído, não foram identificados impactes negativos significativos, pelo que é dispensável a implementação de planos de monitorização da qualidade do ar e de ruído, exceto se se vier a verificar alguma reclamação. Deverão, contudo, ser implementadas as medidas de minimização indicadas.

Do ponto de vista do Património o parecer é favorável sem condicionantes e da socio economia é favorável com indicações de medidas de minimização para integrar a DIA.

Relativamente aos riscos, o projeto deverá dar cumprimento à legislação em vigor.

Face ao exposto, consideramos que, num balanço da análise realizada ao projeto e da ponderação dos impactes dele resultantes, a CA emite parecer favorável condicionado ao cumprimento das condicionantes, medidas de minimização e planos de monitorização que integram o capítulo 9 deste parecer.

P' COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Eng.ª Maria José Carvalhão

ANEXOS



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO – CCDR C

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental

**PROJETO DE ALTERAÇÕES DO AVIÁRIO DO MUNDÃO
(Projecto de Execução)
AVIBIDOIRA – AVICULTURA, LD.ª**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

23 de outubro de 2023

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	1
3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	1
4. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA	1

ANEXO

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, (RJAIA), procedeu-se à Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), do Projeto da Alterações do Aviário do Mundão, reformulado ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º do supracitado diploma legal. Este projeto localiza-se em Casal do Mundão na freguesia do Mundão, no concelho de Viseu.

O Projeto tem enquadramento na tipologia da alínea b) do n.º 23, do anexo I, do RJAIA, estando sujeito a AIA de acordo com o definido na alínea a), do n.º 4 do artigo 1º do RJAIA. A Consulta Pública decorreu por um período de 10 dias úteis, de 09 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2023.

2. Documentos publicitados e locais de consulta

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), Anexos e Elementos adicionais, foram disponibilizados, para consulta, no portal Participa (<http://participa.pt/>).

3. Modalidades de publicitação

A divulgação desta Consulta Pública foi feita por meio de afixação de edital na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) e na Câmara Municipal e Junta de Freguesia acima referidas.

4. Análise da consulta pública

No período da Consulta Pública, não foi apresentada no participa qualquer participação (Anexo I).

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)

A Técnica Superior

Assinado por: **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
CARVALHÃO**
Num. de Identificação: 07350808
Data: 2023.10.23 14:32:15+01'00'
Maria José Carvalhão

ANEXO I

Projeto de Alterações ao Aviário do Mundão

participações 0 | a seguir 0

Consulta Aberta | Consulta em Análise | Consulta Encerrada

Consulta aberta entre 2023-10-09 a 2023-10-20
Consulta em análise entre 2023-10-20

[Seguir](#) [Partilhar](#)

Dados Gerais

Designação completa
Projeto de Alterações ao Aviário do Mundão

Período de consulta
2023-10-09 a 2023-10-20

Estado
Em análise

Área temática
Ambiente (geral)

Tipologia
Avaliação de Impacte Ambiental

Sub-Tipologia
Procedimento de Avaliação

Entidade promotora da CP
CCDR Centro

Entidade promotora do projeto
Avesobeta, Lda

Formas de participação
Comentários

Localização

Viseu
• Viseu
Mundão

Documentos da consulta

RNT EIA Mundão
4.36Mb Documento

Memória Descritiva do Projeto
11.92Mb Documento

Volume II. Anexos Técnicos
18.45Mb Documento

Volume I. Relatório Síntese EIA Mundão
19.06Mb Documento

Volume III. Peças Desenhadas
17.13Mb Documento

Shapefiles
17.43kb Peças de Projeto

Edital da Consulta Pública
387.54kb Edital / Aviso

Documentos de encerramento

Documentação relativa à conclusão do período de participação pública.
Não existem documentos disponíveis.

Documentos de acompanhamento

Documentação relativa à fase de execução do projeto sujeito a consulta pública.
Não existem documentos disponíveis.



Exma. Senhora
Eng.ª Ana Sofia Patrício Fernandes Morais
Diretora de Serviços
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra
ana.henriques@ccdr.pt

N/Ref.: DIN|DIA - 2023/0097A

DATA:18OUT2023

S/Ref.: OF. DSA-DAA 1813/2023 | Proc: AIA_2022_0012_182318 de 2023-10-06

ASSUNTO: Pedido de Parecer Externo

AIA do Projeto de Alteração da Instalação Avícola "Aviário do Mundão"

Localização: Casal do Mundão, freguesia do Mundão, concelho e distrito de Viseu

Classificação: alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do RJAIA

Proponente: Avibidoeira – Avicultura, Ldª

Entidade Licenciadora: DRAPC

Correspondendo à solicitação efetuada através do ofício acima referenciado, informa-se que as alterações propostas ao Projeto da Instalação Avícola "Aviário do Mundão" localizado em Casal do Mundão, freguesia do Mundão, concelho e distrito de Viseu, não veem alterar o teor do N/ Ofício Ref.ª DIN|DIA - 2023/0097 de 20/01/2023 sobre o assunto.

Assim sendo, esta Autoridade reitera o parecer favorável à pretensão.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Infraestruturas e Navegação Aérea

Assinado por: **RUTE CASTRO LOPO RAMALHO**
Num. de Identificação: 10272778
Data: 2023.10.18 19:51:09+01'00'

Rute Ramalho

(Por subdelegação de competência - Despacho n.º 2052/2022
Diário da República, 2.ª série, N.º 33, de 16 de fevereiro de 2022)

JF

Rua B, Edifício 4 - Aeroporto Humberto Delgado - 1749-034 Lisboa - PORTUGAL
NF - 504 288 806
Tel. +351 212 842 226 * Fax +351 218 402 398
www.anac.pt * e-mail: geral@anac.pt

1/1



Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

SUA REFERÊNCIA:
DSA-DAA 1812/2023
Proc: AIA_2022_0012_182318

NOSSA REFERÊNCIA
N.º: 7102/ DPTM-AF
DATA: 18 de Outubro de 2023

ASSUNTO: Estudo de Impacte Ambiental do projeto de legalização das alterações da instalação avícola, Casal do Mundão, freguesia do Mundão, concelho de Viseu

REFERÊNCIA (S): N/Ofício n.º 1913, 16 de março de 2023

No que concerne ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto de legalização das alterações da instalação avícola, Casal do Mundão, freguesia do Mundão, concelho de Viseu, informa-se que, nos termos das servidões militares e face à análise dos elementos do processo submetidos à consideração desta Direção-geral, não há inconveniente à pretensão requerida.

Com os melhores cumprimentos e *elevada consideração*,

Vasco Hilário
Assinado de
forma digital por
Vasco Hilário
Dados:
2023.10.18
11:31:08 +01'00'
Diretor-Geral

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, 1, 2.º e 4.º pisos, 1400-204 Lisboa, Portugal
TEL + 351 21 303 85 00 FAX + 351 21 302 72 21
EMAIL dgdrn@defesa.pt URL dgdrn.gov.pt

sandra.xavier

Página 1 de 1